



Horário de funcionamento:

De segunda a sexta-feira, das 8h30 às 12h00 (horário de Brasília).

Telefone: (31) 3400-0136

E-mail: contatoimeso@gmail.com

Internet: <https://portal.imeso.com.br/>

Caixa Postal, nº 7761 – Correios Platina, CEP: 30411-973 –
Cidade/UF: Belo Horizonte/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2026

A Prefeita do Município de Carmo da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna público que estarão abertas, no período de **30 de julho de 2026 a 18 de agosto de 2026**, as inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado**, destinado ao provimento de cargos conforme as vagas previstas no **Anexo III**, observada a legislação municipal vigente.

O certame será realizado por meio de **Provas Objetivas de Múltipla Escolha** para todos os cargos e **Provas de Títulos** para todos os cargos de Nível Superior.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade do Instituto IMESO - Instituto Mineiro Educar & Sorrir – CNPJ: 37.406.654/0001-20, site <https://portal.imeso.com.br/>, obedecidas às legislações pertinentes e normas deste Edital.

1.2. Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado haverá a comprovação de requisitos e exames médicos, de caráter eliminatório, sob responsabilidade do candidato e supervisionado pela Prefeitura Municipal de Carmo da Mata/MG.

1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 02 (dois) anos, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez.

1.4. As vagas descritas neste Edital, as áreas de atuação, especialidades, os números de vagas, a habilitação exigida, as jornadas de trabalho e os vencimentos, os tipos de provas, e a quantidade de questões são os previstos no Anexo III deste Edital. **O Cronograma do Processo Seletivo Simplificado encontra-se ao final desse Edital.**

1.5. Caso surjam, no prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, outras vagas além das previstas, e observados o interesse público e a necessidade do serviço, poderão ser contratados os candidatos aprovados neste certame, limitados ao quantitativo das novas vagas incorporadas e observada a ordem classificatória dos candidatos excedentes e candidatos com deficiência classificados.

1.6. COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

1.6.1 Serão de responsabilidade da Comissão Especial Organizadora de que trata **PORTARIA Nº 3.512, DE 22 DE ABRIL DE 2026**, designada pela Prefeita, os procedimentos operacionais necessários à realização do Processo Seletivo Simplificado no que se refere às obrigações do Órgão.

1.6.2 O regime jurídico adotado para a contratação dos profissionais será o de contratação por tempo determinado, nos termos da legislação vigente do Município, especialmente das Leis Municipais nº 1.672/2023 e nº 1.788/2025, bem como das demais normas aplicáveis. O Município adota, para fins de contribuição previdenciária, o **Regime Geral de Previdência Social (RGPS)**.

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NA VAGA

2.1 Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital.

2.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal de 1988.

2.3 Possuir, na data da contratação temporária, certificado/diploma, de acordo com as exigências da vaga, especificadas no **Anexo III deste Edital**, obtido em instituição de ensino público ou privado devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

2.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.5. Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

2.6. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação temporária.

2.7. Gozar de boa saúde física, sensorial e mental, comprovando aptidão para o exercício de todas as atribuições inerentes à vaga para a qual for contratado temporariamente, nos termos deste Edital.

- 2.8.** Apresentar, no ato da contratação temporária, os documentos comprobatórios exigidos neste Edital.
- 2.9.** Para fins de contratação temporária, o candidato convocado deverá realizar exame médico admissional e submeter-se à perícia médica, ambos realizados por médico do trabalho legalmente habilitado, com o objetivo de verificar sua aptidão física, mental e sensorial para o exercício das atribuições da função.
- 2.9.1.** Para a realização do exame médico admissional e da perícia médica, o candidato deverá apresentar os exames complementares exigidos, dentre eles: hemograma completo, glicemia de jejum, ureia, creatinina, urina rotina, exame parasitológico de fezes (EPF), eletrocardiograma (ECG) e atestado de hígidez mental emitido por médico psiquiatra, sem prejuízo de outros exames que venham a ser considerados necessários pelo médico responsável.
- 2.9.2.** Todos os custos decorrentes da realização do exame médico admissional, da perícia médica, dos exames complementares, consultas, laudos e demais avaliações necessárias correrão por conta exclusiva do candidato, não cabendo à Prefeitura Municipal qualquer ônus, ressarcimento ou reembolso.
- 2.9.3.** O laudo médico conclusivo deverá atestar a aptidão física, mental e sensorial do candidato para o exercício das atribuições da função, observada a legislação vigente.
- 2.9.4.** Ainda para fins de contratação, o candidato será submetido a avaliação psicológica, destinada à verificação de sua aptidão mental e sensorial para o exercício das atribuições da função. A avaliação psicológica será realizada sob a responsabilidade e às expensas da Prefeitura Municipal de Carmo da Mata.
- 2.10.** O candidato considerado **INAPTO** na perícia médica admissional, assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa, ficará impedido de ser contratado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de contratação temporária.
- 2.11.** O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado na forma deste Edital, será submetido à inspeção médica designada pela Prefeitura Municipal de Carmo da Mata/MG.
- 2.12.** A inspeção médica de que trata o item 2.11 verificará a caracterização da deficiência declarada pelo candidato e emitirá o respectivo Atestado de Saúde Ocupacional. Também será avaliada a compatibilidade entre a deficiência declarada e as atribuições da vaga para a qual o candidato foi contratado.
- 2.13.** O candidato à vaga da reserva legal que não for considerado pessoa com deficiência pela Inspeção Médica, nos termos do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, perderá o direito à vaga reservada, será excluído da lista específica, terá seu ato de contratação tornado sem efeito e permanecerá apenas na lista de ampla concorrência, conforme sua classificação.
- 2.14.** O candidato inscrito como pessoa com deficiência que for considerado inapto na inspeção médica, em razão da incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da vaga, será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado e terá seu ato de convocação tornado sem efeito.
- 2.15.** O candidato que não comparecer no dia, horário e local previamente designados para a realização da inspeção médica será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1.** As inscrições serão realizadas através do endereço eletrônico <https://portal.imeso.com.br/>, de **30/07/2026 às 10h00, até 18/08/2026, às 17h00 (horário de Brasília)**.
- 3.2.** As inscrições presenciais serão realizadas de **30/07/2026 até 18/08/2026** na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**, localizada na **Rua Expedicionário José da Cruz, nº 57, Centro, Carmo da Mata/MG**. Horário de funcionamento: das 08h00 até às 11h00 e das 13h00 às 17h00 (horário local), exceto aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos.
- 3.2.1.** Recomenda-se que o candidato realize sua inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo Simplificado, bem como após certificar-se de que atende às condições necessárias para o provimento da vaga pretendida.
- a)** É de inteira responsabilidade do participante verificar os requisitos e a escolaridade exigidos para o cargo pretendido, disponíveis no Anexo III.
- b)** O participante não poderá, posteriormente, alegar desconhecimento dessas informações, tampouco solicitar **alteração de cargo após o encerramento do período de inscrições**.
- 3.3.** Não serão aceitas inscrições em caráter condicional, por via postal, fac-símile (fax), correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro modo que não o especificado neste Edital.
- 3.4.** O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de quaisquer incorreções, sendo que as retificações necessárias serão feitas em Ata, no dia da prova objetiva. O candidato, ao preencher o Requerimento de Inscrição, declara, sob as penas da Lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas para este Processo Seletivo Simplificado e estar de acordo com elas, bem como possuir os requisitos para o provimento da vaga e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios, caso venha a ser contratado.
- 3.5.** O candidato poderá inscrever-se para apenas **uma vaga por grupo, sendo os grupos definidos de acordo com o nível de escolaridade, conforme descrito nos itens 3.5.1 e 3.5.2:**
- 3.5.1.** O Grupo A (GA) compreende as vagas destinadas a cargos de Nível Médio.
- 3.5.2.** O Grupo B (GB) abrange as vagas destinadas a cargos de Nível Superior e Nível Fundamental incompleto.

3.6. A homologação das inscrições será divulgada por meio de listagem, afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Carmo da Mata/MG e no endereço eletrônico <https://portal.imeso.com.br/>.

3.7. Da não homologação da inscrição caberá recurso ao IMESO, a contar da data de divulgação, conforme prazo previsto no **Cronograma**, no período de **01 (um) dia útil**. O recurso poderá ser apresentado pelas seguintes formas:

a) Envio eletrônico, por meio da **Área do Candidato**, acessada mediante login e senha;

b) O envio do recurso deverá obedecer ao prazo estabelecido no **Cronograma deste Edital**. Em qualquer das formas de envio, o recurso deverá conter **cópia do boleto bancário e do respectivo comprovante de pagamento**, bem como **nome completo do candidato, CPF, cargo para o qual se inscreveu e número de inscrição**.

3.8. O Edital na íntegra estará disponível na página do endereço eletrônico <https://portal.imeso.com.br/> e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo da Mata/MG.

3.9. O preenchimento dos dados constantes do Requerimento de Inscrição é de total responsabilidade do candidato.

3.10. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.11. A declaração falsa dos dados constantes do Requerimento de Inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, acarretará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato sujeito às penalidades legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

3.12. O candidato com deficiência, caso necessite de tratamento diferenciado, deverá preencher os campos indicados no Requerimento de Inscrição e solicitar as condições especiais para realização das provas. Outras condições especiais deverão preferencialmente ser relatadas no ato da inscrição.

3.13. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, bem como as publicações, comunicados, resultados e demais atos oficiais divulgados no endereço eletrônico <https://portal.imeso.com.br/> e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo da Mata/MG, observando, ainda, as datas previstas no Cronograma constante deste Edital.

3.14. A correção de eventuais erros de digitação ocorridos no nome, data de nascimento, ou outros dados deverão ser solicitados ao Fiscal de Sala, no dia e local de realização das Provas Objetivas, e constar em Ata.

3.15. O candidato que não possuir CPF deverá providenciá-lo para fins de inscrição.

3.16. O candidato poderá emitir 2ª via do Boleto Bancário no endereço eletrônico da organizadora até o dia 29/07/2026 para efetuar o pagamento na rede bancária até a data de seu vencimento.

3.17. **A inscrição via internet somente será efetivada após a confirmação do pagamento do boleto bancário. O candidato poderá realizar uma inscrição por grupo, desde que sejam para grupos distintos, sendo 01 (uma) inscrição para cargo pertencente ao Grupo A e 01 (uma) inscrição para cargo pertencente ao Grupo B. Havendo mais de uma inscrição paga para cargos pertencentes ao mesmo grupo, prevalecerá a última inscrição cadastrada e quitada, ou seja, aquela realizada com data e horário mais recentes, sendo as demais automaticamente canceladas e desconsideradas para todos os efeitos.**

a) Após o pagamento do boleto bancário, **não será permitida, em hipótese alguma, a troca de cargo/inscrição.**

b) Antes de efetuar o pagamento, o candidato deverá verificar se atende aos requisitos e à escolaridade exigidos para o cargo pretendido. **Não haverá devolução do valor pago em caso de inscrição em cargo incompatível.** É de inteira responsabilidade do candidato conferir as informações antes de efetuar o pagamento.

c) Caso o candidato já tenha efetuado o pagamento de uma inscrição e deseje realizar nova inscrição, deverá cancelar a inscrição anterior, efetuar nova inscrição e realizar o pagamento correspondente. **O valor da inscrição cancelada será devolvido conforme o disposto no subitem 3.30.**

3.18. **O pagamento após a data de vencimento do boleto implica o CANCELAMENTO da inscrição.**

3.19. A Prefeitura Municipal e/ou a entidade contratada para realização deste Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizarão por informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato, que poderão ser retificados pelo candidato em Ata de Prova, no dia da Prova Objetiva.

3.20. Depois de efetuada a inscrição, o respectivo boleto bancário para pagamento poderá ser impresso no endereço eletrônico da organizadora.

3.21. Objetivando evitar ônus desnecessário, especialmente quanto ao recolhimento de taxa de inscrição, recomenda-se que o candidato somente efetue a sua inscrição após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo Simplificado, bem como certificar-se de que preenche as condições exigidas para o provimento da vaga pretendida – ver **ANEXO III**.

3.22. O candidato terá sua inscrição homologada somente após a confirmação bancária do pagamento da taxa de inscrição. **NÃO SERÁ CONSIDERADO PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO O COMPROVANTE DE AGENDAMENTO DE PAGAMENTO.**

3.23. O candidato poderá realizar o pagamento por meio do boleto bancário emitido após a conclusão da inscrição, podendo efetuar o pagamento por meio da leitura do QR Code disponível no próprio boleto (via PIX)

ou por meio do código de barras constante no documento.

3.24. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado exclusivamente por meio de boleto bancário, podendo ser efetuado em qualquer agência bancária até a data de vencimento ou por meio de quitação online. Não será aceito pagamento por depósito em caixa eletrônico, caixa rápido, débito programado ou cheque.

3.24.1. Ressalta-se que a simples realização do pagamento não garante a efetivação da inscrição. O candidato deverá acompanhar as datas previstas no Cronograma do Edital para verificar a homologação de sua inscrição, bem como manter sob sua guarda o comprovante de pagamento do boleto bancário.

3.25. Não será aceito, em hipótese alguma, pagamento do boleto após o prazo estabelecido no Cronograma deste Edital.

3.25.1. É de inteira responsabilidade do candidato verificar o horário de funcionamento e eventuais bloqueios de segurança da instituição bancária ou plataforma de pagamento utilizada.

3.25.2. Nos casos de agendamento de pagamento, o candidato deverá certificar-se da efetiva compensação do boleto dentro do prazo estabelecido, não sendo aceito comprovante de agendamento como prova de pagamento para fins de deferimento da inscrição.

3.25.3. O não pagamento do boleto dentro do prazo estipulado implicará no indeferimento da inscrição.

3.26. O valor da taxa de inscrição está estabelecido para cada vaga no **ANEXO III** deste Edital.

3.27. O participante deverá aguardar, conforme previsto no Cronograma, a divulgação da listagem contendo os nomes dos participantes para verificação do deferimento das inscrições. Caso o nome do participante não conste na listagem a ser divulgada, caberá ao mesmo interpor recurso dentro do prazo previsto no Cronograma.

3.28. A homologação das inscrições será divulgada por meio de listagem, afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Carmo da Mata/MG e no endereço eletrônico <https://portal.imeso.com.br/>. Em data prevista no Cronograma.

3.29. Outras informações:

3.30. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida nos casos de:

a) Cancelamento (a qualquer momento) ou suspensão do Processo Seletivo Simplificado (antes da realização das provas);

b) Exclusão de alguma vaga oferecida, pagamento da taxa em duplicidade ou após o término das inscrições;

c) Alteração da data das provas do certame por culpa ou dolo da Comissão Especial Supervisora e análise de não homologação da inscrição conforme cronograma.

3.31. Confirmada a situação especificada de devolução de Taxa referente à inscrição, esta será devolvida ao candidato pela Prefeitura Municipal, através de depósito em conta corrente ou ordem de pagamento, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis da data do requerimento do candidato, após a publicação do ato motivador da respectiva devolução, contando da divulgação no site da Organizadora, em cronograma a ser definido.

3.32. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

3.33. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

3.34. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas. A candidata lactante deverá solicitar atendimento especial com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, diretamente ao IMESO, apresentando cópia simples da certidão de nascimento da criança.

3.35. O candidato com necessidade especial para realização das Provas Objetivas poderá informá-la no ato da inscrição. Caso o fato ocorra após o término das inscrições, deverá enviar a solicitação por escrito no prazo de até 10 (dez) dias úteis antes das Provas Objetivas, para análise do pedido, com resposta em 02 (dois) dias úteis após o recebimento.

3.36. Os documentos enviados via Correios serão averiguados pela tempestividade da data da postagem.

3.37. O IMESO não fornecerá exemplares de provas relativas a certames anteriores, nem disponibilizará cartilhas ou apostilas para fins de estudo. Todo o conteúdo programático encontra-se previsto neste Edital, no **Anexo II – Programa de Provas**.

3.38. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações, retificações e etapas referentes a este Edital, não podendo alegar desconhecimento das informações divulgadas.

As informações poderão ser consultadas no quadro de avisos do órgão competente, no portal do IMESO (<https://portal.imeso.com.br/>) ou na Área do Candidato, acessada mediante login e senha previamente cadastrados.

3.39. As datas previstas para as divulgações, bem como os prazos para interposição de recursos, encontram-se disponíveis no **Anexo IV – Cronograma** deste Edital.

3.40. Os prazos previstos neste Edital são preclusivos e comuns a todos os candidatos, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento.

4. DAS CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Serão isentos do pagamento da taxa de inscrição apenas os candidatos que, no dia **30/07/2026**, até às 22h, declararem não possuir condições de arcar com o valor sem prejuízo de seu próprio sustento ou de sua família. A condição de **hipossuficiência financeira** deverá ser comprovada por meio de, pelo menos, uma das opções a seguir:

a) **Comprovante do CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal)**, mediante a informação do Número de Identificação Social – NIS (O número do NIS deverá ser informado no momento da solicitação de isenção, sendo obrigatória apenas a indicação correta do número, não sendo necessário o envio ou anexo de qualquer documento comprobatório). Enquadram-se também nessa hipótese os candidatos beneficiários do **Programa Bolsa Família**, atualmente integrado ao CadÚnico;

b) **Comprovação de desemprego**, quando não atendidas as hipóteses do item anterior, mediante envio de:

I. **Declaração de Hipossuficiência Financeira**, conforme subitem 4.2;

II. **Extrato da CTPS Digital** ou arquivo em PDF da CTPS física, contendo obrigatoriamente:

- o folha de rosto (frente e verso);
- o página da última baixa de vínculo empregatício;
- o página seguinte à última baixa (em branco).

Deverá, ainda, ser comprovado que o candidato não recebe qualquer benefício previdenciário ou assistencial (tais como FGTS ou outros). Todas as cópias apresentadas deverão estar rubricadas e numeradas manualmente.

c) **Outro meio idôneo** que comprove a condição de hipossuficiência econômica, acompanhado da **Declaração de Hipossuficiência Financeira**, conforme subitem 4.2. Todas as cópias apresentadas deverão estar rubricadas e numeradas manualmente.

4.2. Os candidatos que requererem a isenção da taxa de inscrição com fundamento na **condição de desemprego** ou mediante a apresentação de **outros meios idôneos de comprovação** deverão, obrigatoriamente, instruir o pedido com a “**Declaração de Hipossuficiência Financeira**”, conforme modelo disponibilizado a seguir:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (poderá ser feito manualmente)

Eu _____, Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº _____, candidato(a) à vaga de _____, inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Carmo da Mata/MG – Edital CP nº 001/2026, declaro que preencho as condições exigidas no Termo do Edital, especialmente a descrita no item **4.1**, para o ato de isenção da taxa de inscrição, tendo em vista que a renda per capita de minha família, considerando-se para tanto os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivem sob o mesmo teto, é insuficiente para arcar com o pagamento da referida Taxa de Inscrição, respondendo civil e criminalmente pelo teor desta informação.

_____/_____/_____(local/data)

(Assinatura)

Atenção: **Documentação comprobatória em anexo, rubricada e numerada conforme item 4.1.**

4.3. O candidato que solicitar a isenção da taxa de inscrição deverá realizar a inscrição sem efetuar o pagamento do boleto bancário. A documentação comprobatória deverá ser enviada exclusivamente por meio de link eletrônico, observando-se as seguintes exigências:

- a) o envio deverá ocorrer em arquivo único, no formato **PDF**;
- b) todas as laudas deverão estar **rubricadas** ou conter **assinatura eletrônica**;
- c) as páginas deverão estar **numeradas** e em versão **legível**;
- d) deverá constar, obrigatoriamente, a **primeira folha referente ao modelo da “Declaração de Hipossuficiência Financeira”**, exceto para os candidatos que requererem a isenção com fundamento no **CadÚnico**.

4.4. O candidato que necessitar da isenção da Taxa de Inscrição deverá realizar a inscrição e não efetuar o pagamento do boleto bancário. **Deverá enviar a documentação unicamente através de link eletrônico em arquivo único de PDF com todas as laudas rubricadas, numeradas, legíveis, incluindo a primeira folha de modelo de declaração, “PEDIDO DE ISENÇÃO”.**

4.5. O pedido de isenção da Taxa de Inscrição será julgado pelo IMESO, e será divulgado no dia **05/08/2026, após 17h00 (horário de Brasília)**, na página do endereço eletrônico <https://portal.imeso.com.br/> e no quadro

de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo da Mata/MG.

Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 01 (um) dia úteis após a divulgação da lista de isenção, no período de **06/08/2026 às 22h00 (horário de Brasília)**. Os recursos deverão ser enviados **através de formulário eletrônico** disponível no site da organizadora. Os candidatos com pedido de isenção deferido estarão automaticamente inscritos no Processo Seletivo Simplificado. Os candidatos cujo envio de documentação estiver incompleto, terão o pedido de isenção indeferido de pronto.

4.6. O Resultado Final do julgamento dos recursos será divulgado no dia **11/08/2026 após 17h (horário de Brasília)**, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo da Mata/MG e no site <https://portal.imeso.com.br/>.

4.7. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos após a publicação do julgamento e conforme prazo divulgado no resultado podem, querendo, pagar a taxa de inscrição referente à vaga de escolha, que consta do Anexo III do Edital. Não serão aceitos pedidos de isenção posteriores, seja qual for o motivo alegado.

4.8. O pagamento da taxa de inscrição, para os candidatos que tiverem o pedido de isenção indeferido, deverá ser efetuado em dinheiro, por meio de boleto, em qualquer agência bancária, ou por quitação online até a data de vencimento.

4.8.1. O boleto deverá ser emitido exclusivamente pelo site <https://portal.imeso.com.br>, utilizando o login e a senha do candidato.

4.9. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa e/ou requerimento de devolução de taxa via fax ou correio eletrônico.

4.10. A simples entrega da documentação não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, devendo o candidato acessar o site ou verificar no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo da Mata/MG o deferimento/indeferimento do pedido na data prevista no Cronograma. Caso a documentação enviada esteja incompleta, o pedido de isenção será indeferido de pronto, sem direito a recurso. O candidato cujo requerimento for deferido estará automaticamente inscrito.

4.11. Após a entrega da documentação, não serão aceitos acréscimos ou alterações das informações prestadas, sendo que a veracidade das informações poderá ser consultada junto aos órgãos gestores vinculados ao Ministério do Desenvolvimento Social. O candidato poderá ser convocado pela Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para apresentar os documentos originais.

4.12. Não será concedida isenção aos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido e que não regularizar a sua inscrição por meio do pagamento do referido boleto terá o pedido de inscrição invalidado. O candidato não poderá alterar a vaga solicitada no pedido de isenção deferido.

4.13. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado do pedido de isenção.

5. DOS ATENDIMENTOS ESPECIAIS

5.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicá-lo no ato da inscrição, justificando o atendimento especial solicitado.

5.2. A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida em caso de deficiência ou doença que justifique tal condição especial e, ainda, caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, serão concedidos 30 (trinta) minutos adicionais a candidatos que tiverem deferido o pedido de tempo adicional.

5.2.1. O candidato que desejar solicitar tempo adicional deverá, no ato da inscrição, anexar obrigatoriamente laudo médico contendo o respectivo CID e parecer técnico que justifique a necessidade do tempo extra. O não envio do laudo, ou o envio com informações incompletas, resultará no indeferimento do pedido.

5.3. Candidatos que necessitem de atendimento especial e que não tiverem comunicado sua condição ao Instituto IMESO, em razão da sua inexistência na data-limite referida neste item, deverão comunicá-la ao Instituto IMESO via correio eletrônico contatoimeso@gmail.com tão logo venha a ser identificada, justificando o pedido e especificando os recursos especiais necessários.

5.4. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos a detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar previamente ao Instituto IMESO acerca da situação, nos moldes deste Edital.

5.5. Em nome da segurança do Certame, a regra do subitem anterior também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas etc.

5.6. Os candidatos nas situações descritas nos subitens 5.4 e 5.5 deverão, obrigatoriamente, comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso dos equipamentos. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos

poderão ser eliminados do Certame.

5.7. Fica assegurado às pessoas transgêneros e travestis, o direito à identificação por meio do seu nome social e o direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados(as) por sua comunidade e em seu meio social.

5.8. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O Instituto reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação do atendimento declarado.

5.9. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Certame.

5.10. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do certame nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.

5.11. A candidata que seja mãe lactante deverá requerer o atendimento no ato da inscrição, especificando sua necessidade, e enviando a certidão de nascimento do amamentando no prazo e na forma prevista no subitem 3.32.

5.12. A candidata que não apresentar a solicitação até o encerramento das inscrições e na forma prevista neste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida pela falta de adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

5.13. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que serão realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

5.14. Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata, de acordo com a Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019. A mãe terá o direito de proceder à amamentação de seus filhos de até 6 (seis) meses de idade, a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

5.15. Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

5.16. A criança deverá estar acompanhada apenas por um adulto maior de 18 (dezoito) anos, capaz e responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata). A permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Certame.

a) O responsável pela guarda da criança deverá acondicionar, em envelope plástico lacrado, todos os aparelhos eletrônico que estiver a portar. O envelope será fornecido pelo fiscal presente no local.

b) O responsável deverá permanecer no local indicado pela Coordenação, em total silêncio, interagindo exclusivamente com a criança sob seus cuidados. O descumprimento destas determinações implicará a eliminação da participante.

5.17. O Instituto IMESO não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

5.18. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma “Fiscal” do Instituto IMESO, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com o termos e condições deste Edital.

5.19. A candidata que não fizer o pedido no prazo estabelecido no subitem anterior, seja qual for o motivo alegado, poderá ter a solicitação indeferida.

5.20. A solicitação de condições especiais será atendida, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.21. Aos participantes **SABATISTAS** — pessoas que, por convicção religiosa, guardam o sábado, para garantir o direito de realizar as provas a partir do pôr do sol, deverão assinalar, no ato da inscrição, a solicitação de condição especial.

a) Caso o cargo para o qual o participante se inscreveu tenha a Prova Objetiva aplicada no sábado, deverá ser apresentado **Atestado Comprobatório da respectiva confissão religiosa**, emitido por representante devidamente qualificado da comunidade religiosa à qual esteja filiado, à Coordenação do Processo, no dia e local de abertura dos portões para a realização da Prova Objetiva.

b) O atestado será anexado à Ata da Prova. Os participantes serão encaminhados para uma sala reservada, onde permanecerão até o pôr do sol, momento em que terá início a Prova Objetiva.

c) O participante deverá, **no momento do ingresso na sala de prova**, acondicionar **todos os aparelhos eletrônicos** que estiver a portar em **envelope plástico lacrado**, o qual será **fornecido pelo fiscal responsável pela sala**.

Durante todo o período, o participante deverá **permanecer no local indicado pela Coordenação**, mantendo-se em **absoluto silêncio**. Caso haja necessidade de **utilizar o sanitário ou reabastecer a garrafa de água**, deverá **solicitar previamente autorização ao fiscal presente**.

O **descumprimento de qualquer uma dessas determinações acarretará a eliminação do participante**.

e) O participante deverá comparecer ao local de prova na data e horário estabelecidos, conforme a homologação das inscrições divulgada. Não será permitida a entrada no local de prova fora da data e horário definidos na homologação das inscrições.

6. DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência apresentada, sendo-lhes reservados 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame, nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 13.146/2015, do Decreto Federal nº 9.508/2018 e demais normas aplicáveis.

6.2. Caso a aplicação do percentual previsto no subitem anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que respeitado o limite legalmente previsto, observando-se o disposto no §3º do art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018.

6.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que possui impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, possa obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015.

6.4. Serão consideradas pessoas com deficiência os candidatos enquadrados:

I – nas categorias previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, com redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296/2004;

II – na Lei Federal nº 13.146/2015;

III – na Lei Federal nº 12.764/2012, que reconhece a pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA como pessoa com deficiência para todos os efeitos legais;

IV – na Lei Federal nº 14.126/2021, que classifica a visão monocular como deficiência sensorial do tipo visual;

V – na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça;

VI – nas demais normas legais e entendimentos jurisprudenciais aplicáveis à matéria.

6.5. Para fins deste Edital, consideram-se:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, mobilidade reduzida, sequelas neurológicas, doenças neuromusculares incapacitantes ou outras condições que produzam limitação funcional permanente, excetuadas as deformidades estéticas e as que não produzam limitação funcional relevante para o exercício das atribuições do cargo;

b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de 41 (quarenta e um) decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual seja igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, caracterizada por acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos seja igual ou menor que 60º; visão monocular; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d) deficiência intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho;

e) deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

f) Transtorno do Espectro Autista – TEA: condição considerada deficiência para todos os efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 12.764/2012.

6.6. O candidato que desejar concorrer a vaga reservada a pessoa com deficiência deverá declarar tal condição no ato da inscrição, em campo específico do formulário eletrônico, observando previamente, no Anexo III deste Edital, a existência de reserva de vagas para pessoas com deficiência no cargo pretendido, bem como solicitar, se necessário, condições especiais, como acessibilidade ou adaptações razoáveis para a realização das provas e demais fases do certame.

6.6.1. O candidato que desejar concorrer na condição de pessoa com deficiência para cargo que, no momento da publicação deste Edital, não possua vaga imediata reservada para PCD poderá, ainda assim, realizar sua inscrição nessa condição e encaminhar a documentação comprobatória prevista nos subitens 6.7, 6.7.1, 6.8 e 6.9 deste Edital, para fins de formação de cadastro de reserva e eventual convocação futura, observadas as disposições legais aplicáveis, a ordem de classificação e o surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do certame.

6.6.2. Na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do certame, será observada a reserva legal destinada às pessoas com deficiência, nos termos da legislação vigente, do subitem 1.5 deste Edital e da ordem de classificação específica dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência.

6.6.3. O fato de determinado cargo não possuir vaga inicialmente reservada para pessoas com deficiência no Anexo III deste Edital não impede a participação do candidato na condição de PCD, nem afasta a possibilidade de futura convocação em decorrência da abertura de novas vagas, vacâncias, ampliação do quadro de pessoal ou criação de novas vagas durante o prazo de validade do certame.

6.7. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD/PNE) deverá declarar essa condição no ato da inscrição e, obrigatoriamente, anexar, em **arquivo único**, exclusivamente no formato **PDF**, com tamanho máximo de **5 MB**, identificado com o nome completo do candidato. Não serão aceitos arquivos em formato de imagem ou em formato diverso do exigido.

O arquivo deverá conter, obrigatoriamente, **Laudo Médico Detalhado**, emitido por médico especialista na área da deficiência, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação completa do candidato (nome completo e documento de identificação);
- Espécie, grau ou nível da deficiência;
- Código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), com menção expressa;
- Descrição detalhada da deficiência, informando as limitações físicas, sensoriais, intelectuais ou mentais e seus reflexos nas atividades da vida diária e laboral;
- Causa da deficiência, quando identificável;
- Assinatura do médico responsável pela emissão;
- Carimbo contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e, quando aplicável, o Registro de Qualificação de Especialista (RQE).

6.7.1. O Laudo Médico deverá ter sido emitido há, no máximo, **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data final das inscrições, **exceto nos casos de deficiência permanente e irreversível devidamente comprovada**, hipótese em que será aceito laudo emitido em período superior.

O Laudo Médico deverá ser anexado no ato da inscrição, observando rigorosamente o prazo estabelecido no Cronograma deste Edital, até o dia **18/08/2026**.

Não serão aceitos laudos médicos enviados após o encerramento do prazo das inscrições, tampouco por meio diverso daquele previsto neste Edital.

É de inteira responsabilidade do candidato conferir a legibilidade, a integridade e a conformidade do documento antes de concluir o envio. A Banca Organizadora e a Prefeitura Municipal não se responsabilizam por arquivos ilegíveis, incompletos, corrompidos, enviados em formato diverso do exigido ou que não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital.

Após a conclusão da inscrição e o envio do Laudo Médico, **não será permitida sua substituição, complementação ou retificação**, ainda que o período de inscrições esteja em andamento.

6.8. O candidato não poderá alegar desconhecimento das normas estabelecidas neste Edital referentes à inscrição na condição de pessoa com deficiência (PCD/PNE), tampouco das exigências e dos prazos para envio do Laudo Médico, sendo de sua exclusiva responsabilidade o cumprimento integral das disposições editalícias.

6.9. Não serão considerados os documentos que:

I – forem enviados fora do prazo estabelecido neste Edital;

II – forem apresentados em desacordo com as exigências previstas neste Edital;

III – estiverem ilegíveis, incompletos, corrompidos ou sem a identificação do candidato;

IV – não contiverem as informações obrigatórias previstas neste Capítulo;

V – forem enviados em formato diverso do estabelecido neste Edital ou excederem o tamanho máximo permitido para o arquivo.

6.10. O Laudo Médico apresentado terá validade exclusivamente para fins de participação neste Processo Seletivo Simplificado, não gerando qualquer efeito para outros certames ou procedimentos administrativos.

6.11. Será divulgada, conforme o Cronograma deste Edital, listagem específica contendo os candidatos que solicitaram inscrição na condição de pessoa com deficiência (PCD/PNE), com a indicação do **DEFERIMENTO** ou **INDEFERIMENTO** da respectiva solicitação. A referida listagem será publicada no Portal IMESO (<https://portal.imeso.com.br/>) e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo da Mata/MG, observadas as datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

6.11.1. O candidato cuja solicitação para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD/PNE) for indeferida, ou cujo nome não constar na listagem específica de que trata o subitem anterior, poderá interpor recurso no prazo previsto no Cronograma deste Edital.

6.11.2. O recurso deverá ser interposto exclusivamente por meio da Área do Candidato, mediante acesso com login e senha, observadas as orientações e os prazos estabelecidos neste Edital, não sendo aceitos recursos apresentados por qualquer outro meio.

6.11.3. O deferimento da inscrição na condição de pessoa com deficiência (PCD/PNE) para participação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura, por si só, o direito à contratação nessa condição, ficando o candidato sujeito, quando convocado, à avaliação por perícia médica oficial ou outro procedimento previsto na legislação vigente, destinada à confirmação da deficiência declarada e à verificação da compatibilidade com as atribuições da vaga.

6.12. Os candidatos que tiverem deferida a inscrição na condição de pessoa com deficiência (PCD/PNE) terão seus nomes publicados:

I – na lista geral de classificação, observada a ordem de classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado;

II – em lista específica de candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência (PCD/PNE).

6.12.1. O recurso deverá ser interposto exclusivamente por meio da Área do Candidato, mediante acesso com

login e senha, conforme as orientações disponibilizadas no Portal IMESO. Após o encerramento do prazo recursal, não serão aceitos pedidos de revisão ou recursos intempestivos.

6.12.2. Os recursos serão analisados pela Banca Organizadora, sendo o resultado divulgado no Portal IMESO (<https://portal.imeso.com.br/>) e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo da Mata/MG, conforme as datas previstas no Cronograma deste Edital.

6.13. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, a condição de pessoa com deficiência (PCD/PNE), não apresentar a documentação exigida ou não solicitar atendimento especializado, condição especial, recurso de acessibilidade ou adaptação razoável, nos prazos e na forma estabelecidos neste Edital, não poderá fazê-lo posteriormente, permanecendo submetido às regras gerais aplicáveis aos demais candidatos, ressalvadas as hipóteses de fato superveniente devidamente comprovado.

6.14. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e aprovação, nota mínima exigida, horário, local de aplicação e demais normas do certame, assegurados os atendimentos especializados, os recursos de acessibilidade, as adaptações razoáveis e o tempo adicional, quando cabíveis e previamente deferidos, nos termos da legislação vigente.

6.15. O candidato que necessitar de atendimento especializado, condição especial, recurso de acessibilidade, adaptação razoável ou tempo adicional para a realização da Prova Objetiva ou de qualquer outra etapa do Processo Seletivo Simplificado deverá realizar a solicitação por meio da Área do Candidato, no ato da inscrição ou durante o período de inscrições, observando os procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital.

6.15.1. Excepcionalmente, na ocorrência de fato superveniente ao período de inscrições que justifique a necessidade de atendimento especializado, o candidato poderá encaminhar requerimento fundamentado para o endereço eletrônico contatoimeso@gmail.com, acompanhado da documentação comprobatória pertinente, impreterivelmente até **10 (dez) dias corridos antes da data prevista para a realização da prova**.

6.15.2. Compete exclusivamente à Banca Organizadora analisar a documentação apresentada e deliberar sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação, observadas a viabilidade técnica, operacional, a razoabilidade do pedido e a legislação vigente.

6.15.3. A Administração Pública e a Banca Organizadora adotarão as medidas necessárias e os ajustes razoáveis que se mostrarem viáveis para assegurar condições adequadas de acessibilidade e igualdade de oportunidades aos candidatos, observadas as necessidades específicas informadas e devidamente comprovadas.

6.15.4. O candidato que não solicitar atendimento especializado, condição especial, recurso de acessibilidade, adaptação razoável ou tempo adicional, na forma e nos prazos previstos neste Edital, realizará as provas nas mesmas condições aplicáveis aos demais candidatos, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das normas do certame ou requerer providências extemporâneas, ressalvadas as hipóteses de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Banca Organizadora.

6.16. Os locais de realização das provas deverão observar, sempre que possível, as normas de acessibilidade vigentes, sem prejuízo da adoção de medidas individualizadas, recursos de acessibilidade e adaptações razoáveis destinados a garantir a plena participação dos candidatos com deficiência, nos termos da legislação aplicável.

6.17. A Prefeitura Municipal poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares, exames, relatórios médicos ou submeter o candidato à avaliação por Junta Médica Oficial ou equipe multiprofissional, quando houver dúvida quanto ao enquadramento da deficiência declarada, à autenticidade da documentação apresentada ou à compatibilidade da deficiência com as atribuições da função, observada a legislação vigente.

6.18. Para fins de contratação, o candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência (PCD/PNE) será submetido à avaliação por Junta Médica Oficial designada pela Prefeitura Municipal de Carmo da Mata/MG, que emitirá parecer conclusivo acerca da caracterização da deficiência e da compatibilidade desta com o exercício das atribuições da função pública.

6.19. Caso a Junta Médica conclua que a deficiência declarada é incompatível com o exercício das atribuições da função, o candidato não poderá ser contratado para a respectiva vaga, assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.20. Caso a Junta Médica conclua que o candidato possui aptidão física, sensorial e mental para o exercício das atribuições da função, mas não o caracterize como pessoa com deficiência, o candidato deixará de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, permanecendo classificado apenas na lista de ampla concorrência, desde que atendidos os demais requisitos previstos neste Edital.

6.21. Sempre que julgar necessário, a Junta Médica Oficial ou a Administração Pública poderá solicitar a realização de exames complementares, bem como outros documentos ou relatórios médicos, para subsidiar a avaliação da condição de pessoa com deficiência (PCD/PNE).

6.22. O não comparecimento do candidato à perícia médica, na data, horário e local previamente estabelecidos, sem justificativa aceita pela Administração Pública, implicará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, permanecendo o candidato apenas na lista de ampla concorrência, quando for o caso.

6.23. Constatada a incompatibilidade da deficiência com as atribuições essenciais da função, a ausência de enquadramento legal da condição declarada, a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação fraudulenta, o candidato perderá o direito à vaga reservada, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis, assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.24. Todos os custos decorrentes da realização da perícia médica, dos exames complementares eventualmente exigidos e da emissão de laudos ou relatórios médicos correrão exclusivamente por conta do candidato, não cabendo à Prefeitura Municipal de Carmo da Mata/MG qualquer ônus ou obrigação de reembolso.

6.25. O candidato é o único responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados no ato da inscrição para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD/PNE), respondendo administrativa, civil e penalmente por eventuais declarações falsas, inexatas ou pela apresentação de documentação fraudulenta, nos termos da legislação vigente.

Constatada, a qualquer tempo, a falsidade das informações prestadas ou a irregularidade da documentação apresentada, assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a inscrição ou eventual contratação poderá ser anulada, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

6.26. A convocação dos candidatos com deficiência observará os critérios de alternância e proporcionalidade previstos na legislação vigente.

6.27. Na ausência de candidatos com deficiência aprovados, as vagas reservadas serão revertidas à ampla concorrência, observada rigorosamente a ordem de classificação.

6.28. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência observará os percentuais legais de reserva, aplicando-se, exemplificativamente, a convocação para a 5ª vaga, 21ª vaga, 41ª vaga, 61ª vaga e assim sucessivamente, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

6.28.1. A convocação para a posse será efetivada a partir do candidato portador de deficiência mais bem classificado para a vaga.

6.29. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Supervisora do Processo Seletivo Simplificado, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.146/2015, o Decreto Federal nº 3.298/1999, o Decreto Federal nº 9.508/2018 e demais normas aplicáveis.

7. DAS PROVAS

7.1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de Provas Objetivas de Múltipla Escolha para todos os cargos.

7.2. As matérias das Provas Objetivas encontram-se descritas no Anexo III deste Edital, sendo a prova de caráter classificatório e eliminatório.

7.3. Os locais e horários das Provas Objetivas serão divulgados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo da Mata/MG e no endereço eletrônico <https://portal.imeso.com.br/>, em conformidade com o Cronograma deste Edital.

7.4. As Provas Objetivas serão compostas por **20 (vinte) questões de múltipla escolha**, cada uma com **04 (quatro) opções de resposta (A, B, C e D)**, sendo **apenas uma alternativa correta**.

7.4.1. Os locais e os horários das Provas Objetivas serão divulgados na Homologação das Inscrições, por meio do quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo da Mata/MG e no endereço eletrônico <https://portal.imeso.com.br/>.

7.5. As Provas Objetivas terão a duração de **02h (duas horas)**.

7.6. As Provas Objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

7.7. As respostas às Provas Objetivas deverão ser transcritas para a Folha de Respostas - único documento entregue válido para correção eletrônica. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, sendo de responsabilidade exclusiva deste os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível.

7.8. Será considerado aprovado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que atender, cumulativamente, aos seguintes critérios mínimos:

I – obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da Prova Objetiva;

II – obter, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de acertos na disciplina de Língua Portuguesa;

III – obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

IV – quando o cargo não contemplar prova de Conhecimentos Específicos, obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova de Matemática/Raciocínio Lógico ou Informática.

7.9. O candidato que não atingir qualquer um dos critérios estabelecidos no item **7.8** será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7.10. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver **nota zero** em qualquer disciplina da prova, ainda que atinja os percentuais mínimos estabelecidos nos itens anteriores.

7.11. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

7.12. As sugestões bibliográficas são as citadas neste Edital.

7.13. Havendo alteração da data prevista para a realização das provas, será publicada, com antecedência,

nova data com ampla divulgação.

8. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

8.1. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, serão adotados os seguintes critérios para o desempate, aplicados sucessivamente:

a) O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – o Estatuto do Idoso. Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que, sucessivamente:

- I. Obter maior aproveitamento na prova de Conhecimentos Específicos;
- II. Obter maior aproveitamento na prova de Língua Portuguesa;
- III. Entre os maiores de 60 (sessenta) anos, seja o mais idoso;
- IV. Mantendo-se o empate a preferência será do candidato com idade mais elevada, considerando ano, mês, dia e horário de nascimento. Ainda persistindo o empate, a Prefeitura Municipal realizará sorteio entre os candidatos em questão.

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

9.1. A divulgação dos locais e horários das provas será realizada conforme Cronograma do Processo Seletivo Simplificado deste Edital, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo da Mata/MG e no endereço eletrônico <https://portal.imeso.com.br/>.

9.2. Os candidatos **deverão comparecer** aos locais determinados **30 (trinta) minutos antes** do horário das provas, conforme Horário de Brasília, munidos do documento oficial de identificação com foto, de acordo com o item 9.3; comprovante de inscrição disponível na área do candidato por meio de login com CPF e senha cadastrados, ou folha da Homologação das inscrições, divulgada conforme previsto no Cronograma; caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente; e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para as provas, ou folha impressa em que conste local e horário de prova.

a) A garrafa de água deverá preferencialmente estar em recipiente transparente e sem rótulos, devendo permanecer no chão para não molhar a prova ou a Folha de Respostas.

b) Não haverá tolerância quanto ao horário estabelecido no comprovante de inscrição, ficando vedada a entrada aos locais de prova ao candidato que chegar após o fechamento dos portões. Este, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

c) O participante poderá utilizar os sanitários sem acompanhamento em até 10 (dez) minutos antes do fechamento dos portões. Após 10 (dez) minutos do início das provas, somente acompanhado pelo fiscal de sala ou fiscal volante para evitar atrasos no início do certame.

9.3. Serão considerados documentos oficiais de identidade, desde que **originais, válidos, em bom estado de conservação e com fotografia**:

- a)** Documento Nacional de Identidade – **DNI**, nos termos da Lei nº 14.534, de 11 de janeiro de 2023;
- b)** Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, Forças Armadas, Polícia Federal, Secretarias de Segurança Pública e Institutos de Identificação;
- c)** Carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores do exercício profissional (ordens, conselhos, entre outros), desde que reconhecidas por lei como documento de identidade;
- d)** Passaporte;
- e)** Certificado de Reservista;
- f)** Carteiras Funcionais do Ministério Público;
- g)** Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, tenham validade como documento de identidade;
- h)** Carteira de Trabalho;
- i)** Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- j)** Documento de identidade expedido pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, conforme a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
- k)** **Carteira de Registro Nacional Migratório**, nos termos da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017;
- l)** **Documento Provisório de Registro Nacional Migratório**, conforme o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018;
- m)** **Carteira de Identidade Indígena**, expedida pela **FUNAI - Lei nº 6.001/1973**.

9.3.1. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS DIGITAIS, CÓPIAS, PROTOCOLOS OU DOCUMENTOS ILEGÍVEIS, RASURADOS OU DANIFICADOS.

9.4. O candidato que, no dia da prova, estiver impossibilitado de apresentar **documento oficial de identidade**

original, em razão de **perda, furto ou roubo**, deverá apresentar **boletim de ocorrência** expedido por órgão policial há, no máximo, **30 (trinta) dias** da data de realização da prova, bem como **outro documento digital** que contenha fotografia e assinatura.

O candidato deverá, ainda, no prazo de até **10 (dez) dias** após a realização da Prova Objetiva, encaminhar a esta banca, por meio do e-mail **contatoimeso@gmail.com**, documento oficial de identificação digital (**e-Título com foto, CNH Digital ou RG Digital**), conforme endereço eletrônico indicado neste Edital.

O não cumprimento das disposições previstas neste item implicará a **proibição de ingresso no local da prova** e a **automática eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes.

9.5. Em caso de perda do Cartão de Inscrição no dia da prova, o candidato deverá procurar a Coordenação do Processo Seletivo Simplificado no local de realização do certame.

9.6. O candidato, sob pena de sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, após ter assinado a lista de presença, não poderá ausentar-se do local de realização de sua prova sem acompanhamento de um dos fiscais responsáveis pelo certame. Igualmente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que deixar de assinar a lista de presença, a Folha de Respostas, ou que não a devolver ao final da prova. Levará o caderno de prova o participante com permanência mínima de 01 (uma) hora em sala. Não será permitida a presença dentro do local de prova após a entrega da Folha de Respostas. Não será permitido fumar ou manter conversas paralelas, inclusive ao término da prova, devendo o ambiente permanecer em ordem e silêncio.

9.7. Também será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, o candidato que:

- a) Praticar ato de descortesia ou falta de urbanidade com qualquer fiscal ou agente incumbido da realização das provas.
- b) Tentar ou utilizar-se de qualquer espécie de consulta ou comunicação verbal, escrita ou gestual, com terceiro ou com outro candidato.
- c) Valer-se do auxílio de terceiro para a realização da prova.
- d) Tentar ou utilizar-se nas dependências dos locais de prova de qualquer espécie de consulta em livros, códigos, manuais, impressos, anotações, equipamentos eletrônicos, tais como relógios, *walkmans*, gravadores, calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, ou por instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefones, *paggers*, *beeps*, entre outros.
- e) Quebrar o sigilo da prova mediante qualquer sinal que possibilite a sua identificação, quando assim vedado;
- f) Utilizar-se de processos ilícitos na realização da prova, se comprovado posteriormente, mediante análise, por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual ou grafotécnico.
- g) Portar armas.
- h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem e a tranquilidade nas dependências dos locais de prova.

9.8. É vedado o esclarecimento ao candidato sobre enunciado das questões ou sobre o modo de resolvê-las.

9.9. O candidato deverá preencher a Folha de Respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta assinalando por inteiro o espaço correspondente à alternativa escolhida. A Folha de Respostas será o único documento válido para efeito de correção da prova. Obrigatoriamente, o candidato deverá devolver ao fiscal de prova a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

9.9.1. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira, borracha, corretivo e afins. Nesse caso, o candidato deverá portar caneta esferográfica transparente azul ou preta.

9.10. A Folha de Respostas que estiver preenchida a lápis e/ou sem assinatura será considerada **NULA**. Nesse caso, o nome do candidato será qualificado como **AUSENTE** no resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

9.11. Não serão atribuídos pontos às questões rasuradas ou em branco, nem tampouco às divergentes do gabarito, nem sequer àquelas que apresentarem duplicidade de resposta, ainda que uma delas esteja correta.

9.12. Após a entrega da Folha de Respostas, não será permitida a permanência do candidato no local de realização das provas, ou o uso dos sanitários.

9.13. A duração das Provas Objetivas será de **02h00 (duas horas)**. Somente após decorridos 60 (sessenta) minutos, contados do início da prova, será permitida a saída dos candidatos da sala, bem como a liberação do caderno de provas.

9.14. Os **02 (dois)** últimos candidatos de cada sala somente poderão sair juntos do local de realização da prova.

9.15. Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Simplificado no local de aplicação das provas.

9.16. O uso dos sanitários será permitido **após 10 (dez) minutos do início das provas**. Poderá ser utilizado **detector de metais** nas entradas dos sanitários.

9.17. O gabarito para a conferência do desempenho dos candidatos será publicado pelo IMESO, conforme Cronograma, no endereço eletrônico <https://portal.imeso.com.br/> e no quadro de avisos do Prefeitura Municipal de Carmo da Mata/MG.

9.18. Os objetos de uso pessoal serão colocados em local indicado pelo fiscal de prova e retirados somente após

a entrega da Folha de Respostas, devendo o candidato levar somente o material estritamente necessário.

9.19. Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas resultará na eliminação automática do candidato.

9.20. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas, exceto no que se refere aos casos tratados do item 5.

9.21. Em hipótese alguma serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horários determinados. Não serão levados em consideração os casos de alteração psicológica ou fisiológica e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, exceto no que concerne aos casos estipulados no item 5. Não haverá guarda-volumes para quaisquer objetos.

9.22. Para ter acesso ao local de realização das provas, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, documento oficial de identificação com foto, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, e o comprovante de inscrição contendo a informação do local de prova, que poderá ser apresentado em versão impressa, obtida na área do candidato mediante login e senha, ou em formato digital. O candidato cuja inscrição não tenha sido homologada e que não tenha interposto recurso dentro do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital deverá apresentar ao Coordenador do local de prova, para fins de acesso ao recinto, o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, acompanhado do respectivo boleto bancário devidamente quitado.

9.23. O candidato deverá observar as orientações da Coordenação do Processo Seletivo Simplificado quanto ao acesso e à permanência no local de prova, sob pena de eliminação do certame em caso de descumprimento das normas estabelecidas neste Edital.

9.24. A Prefeitura Municipal de Carmo da Mata/MG e o IMESO adotarão as medidas de organização, segurança e higiene necessárias para a adequada realização das provas, observadas as recomendações sanitárias vigentes expedidas pelos órgãos competentes de saúde pública.

9.24.1. Recomenda-se que candidatos que apresentem sintomas de síndrome gripal ou de outras doenças respiratórias adotem as medidas de prevenção indicadas pelas autoridades de saúde, especialmente quanto ao isolamento, uso de máscara e demais cuidados destinados à redução do risco de transmissão.

9.24.2. Durante a realização das provas, o Município e a Empresa Organizadora poderão adotar, entre outras, as seguintes medidas:

- a)** manutenção da limpeza e higienização dos ambientes de aplicação das provas e instalações sanitárias;
- b)** disponibilização de condições adequadas para higienização das mãos nos sanitários;
- c)** incentivo à adoção da etiqueta respiratória, especialmente quanto à cobertura da boca e do nariz ao tossir ou espirrar;
- d)** recomendação para que candidatos com sintomas respiratórios utilizem máscara de proteção facial, preferencialmente dos tipos cirúrgica ou PFF2/N95, conforme orientações das autoridades sanitárias;
- e)** manutenção, sempre que possível, da ventilação natural dos ambientes mediante abertura de portas e janelas;
- f)** organização dos espaços físicos de forma a garantir conforto, segurança e adequada acomodação dos candidatos durante a realização das provas.

9.24.3. O candidato que estiver em período de isolamento recomendado por autoridade médica ou sanitária, em razão de Síndrome Gripal (SG), Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) ou outra doença infectocontagiosa, deverá observar as orientações médicas e sanitárias vigentes, não sendo assegurada a realização da prova em data alternativa, salvo disposição legal ou decisão administrativa em contrário.

a) O candidato impossibilitado de comparecer à prova em razão das condições descritas no item anterior poderá requerer a restituição do valor pago a título de taxa de inscrição, desde que não tenha sido beneficiado com a isenção da referida taxa.

b) Para fins de análise do pedido de restituição, o candidato deverá encaminhar para o e-mail contatoimeso@gmail.com, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a realização da Prova Objetiva, requerimento acompanhado de atestado ou laudo médico contendo o respectivo CID, comprovando a condição de saúde que ensejou a impossibilidade de comparecimento ao certame.

c) A documentação apresentada será submetida à análise da Comissão Supervisora Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, que deliberará acerca do deferimento ou indeferimento do pedido de restituição.

d) Deferido o pedido, a restituição do valor da taxa de inscrição será realizada em prazo a ser definido pela Administração Municipal, observados os procedimentos administrativos aplicáveis.

9.24.4. As orientações sanitárias poderão ser atualizadas a qualquer tempo, observadas as determinações dos órgãos oficiais de saúde e a legislação aplicável na data de realização do certame.

10. DAS PROVAS DE TÍTULOS

10.1. A Prova de Títulos, de caráter classificatório, será aplicada para todos os cargos de Nível Superior, com pontuação máxima de 4 (quatro) pontos. Serão considerados apenas os títulos ou certificados que apresentem correlação direta com a área de atuação do cargo pretendido, conforme descrito a seguir:

TOTAL DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS/CERTIFICADOS		
TÍTULO	PONTOS POR CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO NA ALÍNEA
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (<i>stricto sensu</i>), na área específica do cargo pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), ou Certificado de Conclusão de Curso ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	2,0	2,0
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (<i>stricto sensu</i>), na área específica do cargo pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), ou Certificado de Conclusão de Curso ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	1,0	1,0
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (<i>lato sensu</i>), na área específica do cargo pretendido, em nível de especialização, ou Certificado de Conclusão de Curso ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR , com carga horária mínima de 360 horas.	0,5	1,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		4,0

10.2. Serão considerados válidos, para fins de pontuação, os Títulos/Certificados de Nível Superior obtidos em instituições de ensino reconhecidas pelo MEC, desde que devidamente concluídos. A pontuação atribuída aos certificados será utilizada exclusivamente para efeito de classificação.

10.3. Os Certificados apresentados deverão guardar relação direta com as atribuições do cargo pleiteado, podendo ser exigida a apresentação dos originais no momento do contrato. Declarações não serão aceitas.

10.4. Não serão atribuídos pontos aos certificados que constituam requisito mínimo para inscrição no cargo.

10.5. Não serão considerados para pontuação os certificados que não apresentem, de forma clara, a carga horária do curso.

10.6. Os Títulos/Certificados deverão ser enviados, obrigatoriamente, em formato DIGITAL através da área do candidato, no prazo previsto no Edital, sendo a **Etapa I**. Caso não seja possível averiguar a autenticidade do Certificado através de QR Code ou outro meio legal, deverá o participante enviar a cópia autenticada no prazo de dois dias úteis conforme Cronograma – **Etapa II**, exclusivamente para a Caixa Postal do IMESO, com os seguintes dizeres:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – PROVA DE TÍTULOS – EDITAL 001/2026 – ETAPA II, contendo nome completo do candidato, número de inscrição e cargo para o qual se inscreveu, para Caixa Postal, nº 7761 – Correios Platina, CEP: 30411-973 - Cidade/UF: Belo Horizonte/MG – Telefone (31) 3400-0136.

10.7. A entrega dos Títulos/Certificados deverá ser realizada exclusivamente por meio Digital, através da área do Candidato.

10.8. Os Títulos/Certificados de escolaridade, devidamente autenticados, deverão ser postados de forma digital, com todas as páginas numeradas. Serão analisados com base na tempestividade da entrega ou da postagem, conforme definido no Cronograma.

10.9. É de inteira responsabilidade do candidato o envio dos Títulos/Certificados **em formato digital (PDF)**. Não será atribuída pontuação a documentos enviados de forma incompleta, fora do prazo ou em desacordo com as exigências deste Edital.

10.10. Somente serão considerados os títulos que estiverem em conformidade com as exigências do Anexo III, de acordo com o cargo pleiteado.

10.11. Os títulos deverão ser apresentados na mesma ordem do quadro constante no subitem 10.1, acompanhados da **Declaração de Entrega de Títulos/Certificados**, devidamente preenchida.

Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Carmo da Mata/MG

Modelo de Declaração de Entrega de Títulos/Certificados
(poderá ser feito manualmente com laudas numeradas)

Nº de inscrição:

Data de Nascimento:

CPF:

Nome do candidato:

Código e descrição da vaga pretendida:

1. Descrição dos Títulos - 01 título/certificado por linha totalizando no máximo 04 (quatro) pontos:

2. Total de páginas: _____

Local e Data,

Assinatura

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso ao IMESO, em única e última instância, desde que interposto nos respectivos prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital, após a divulgação do evento. O recurso poderá ser protocolado através de **formulário eletrônico** disponível no site da organizadora por meio de login e senha cadastrada pelo candidato.

11.2. Caberá recurso/impugnação:

a) Ao Edital, conforme Cronograma;

b) Ao processo de inscrição/isenção e indeferimento do laudo médico;

c) Às questões, gabarito e resultados das Provas Objetivas.

d) Aos erros de cálculo das notas ou retificação de dados, o que inclui pedido de vista da Folha de Respostas.

e) A todas as decisões que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos dentro dos prazos previstos no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

11.3. O recurso será:

a) Individual, não sendo aceitos recursos coletivos;

b) Deverá ser digitado ou datilografado, em duas vias (original e cópia). No caso de o recurso ser protocolado ou enviado via Correios, deverá ser apresentado separadamente para cada um dos subitens, previstos no item 10.2 aos quais o candidato deseje recorrer;

c) Elaborado com formulário de recurso deste Edital para cada item recorrido, do qual conste a identificação precisa do item, o nome do candidato, o seu número de inscrição, a vaga pública efetiva para a qual concorre e a sua assinatura;

d) Redigido com argumentação lógica e consistente, devidamente fundamentado através de bibliografia confiável e corrente, dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma.

11.4. Os recursos que tenham por objeto as questões, o gabarito e o resultado das provas devem conter a indicação clara do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada na publicação oficial, além da indicação da bibliografia pesquisada, referente a cada questão recorrida, bem como as razões de seu inconformismo, como previsto no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

11.4.1. Recursos referentes a questões dissertativas ou objetivas elaborados com o auxílio de ferramentas de Inteligência Artificial Generativa (IAG) não serão considerados para fins de análise e julgamento sendo, portanto indeferidos. A utilização de sistemas de IAG — tecnologias destinadas à produção autônoma de textos, áudios, imagens, vídeos ou códigos — é vedada para essa finalidade, em conformidade com as disposições do Projeto de Lei nº 2.338, de 2023, que dispõe sobre o desenvolvimento, o fomento e o uso ético e responsável da inteligência artificial com base na centralidade da pessoa humana.

11.4.2. Muitas dessas ferramentas de IAG são desenvolvidas com base em dados que podem conter materiais protegidos por direitos autorais e propriedade intelectual, circunstância que gera insegurança jurídica quanto à origem e à originalidade dos conteúdos gerados para o recurso.

11.4.3. Além disso, a utilização indevida dessas tecnologias expõe o certame e seus participantes a riscos jurídicos e reputacionais. Para fins de controle e verificação da originalidade dos recursos, serão aplicadas as ferramentas específicas de detecção de conteúdo produzido por IAG, causando o indeferimento do recurso nessa situação. A produção do recurso deverá, pois, estar centrada na pessoa humana, seja ela o candidato ou seu representante/procurador devidamente habilitado.

11.5. O candidato poderá interpor recurso pela Internet, dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma, por meio da área do candidato, na opção “Recursos”. Para isso, deverá acessar o sistema com seu CPF e a senha previamente cadastrada, seguindo as instruções disponíveis na plataforma. Após o envio, o candidato deverá aguardar a resposta ao recurso interposto, conforme previsto no Cronograma.

11.6. Será rejeitado liminarmente o recurso que:

a) Não contiver os dados necessários à identificação do candidato ou do item recorrido na capa do recurso;

b) Não contiver qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;

c) For postado ou protocolado fora do prazo estipulado no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado;

- d) Estiver incompleto, obscuro ou confuso;
- e) For encaminhado para endereço diverso do estabelecido;
- f) Não atender às demais especificações deste Edital;
- g) For elaborado por instrumentos de inteligência artificial ou aplicativos equivalentes.

11.7. Caso, em decorrência da análise de recurso administrativo, resulte a anulação de questão da prova objetiva de múltipla escolha, os pontos correspondentes à questão anulada serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem ou não interposto recurso. Havendo necessidade, o resultado das Provas Objetivas será devidamente retificado, podendo ocorrer alteração na classificação final.

11.7.a) Caso, em decorrência da análise de recurso — por **decisão judicial** — resulte a **anulação de questão(ões) da prova objetiva de múltipla escolha**, o(s) ponto(s) correspondente(s) à(s) questão(ões) anulada(s) será(ão) atribuído(s) exclusivamente ao participante que ajuizou a ação, não se estendendo aos demais participantes.

Nessa hipótese, será realizada a **retificação da pontuação e da classificação do referido participante**, se for o caso. Havendo necessidade, o **resultado das Provas Objetivas será retificado**, podendo ocorrer **alteração na classificação final**.

11.8. Se houver alteração do Gabarito Oficial, este será republicado. O gabarito ou o resultado das provas, caso alterados em função de recursos eventualmente interpostos, poderão gerar modificação na classificação inicialmente obtida, resultando em classificação superior ou inferior, ou ainda na desclassificação do candidato que não atingir a nota mínima exigida para a prova.

11.9. A retificação do Gabarito Oficial poderá ocorrer após o Julgamento dos Recursos previstos neste Edital ou, ainda, após análise de Recurso Administrativo, podendo ou não ocasionar alteração na classificação dos candidatos.

11.10. O recurso deverá ser interposto no prazo previsto no cronograma, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do documento. As publicações serão divulgadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo da Mata/MG e no endereço eletrônico <https://portal.imeso.com.br/>.

11.11. O prazo previsto para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos, conforme as datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

12. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1. A convocação dos candidatos aprovados será realizada pela **Prefeitura Municipal de Carmo da Mata/MG**.

a) A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá após a **homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado**.

b) Quaisquer dúvidas que o candidato venha a ter a respeito da convocação deverão ser esclarecidas diretamente junto à **Prefeitura Municipal de Carmo da Mata/MG**.

c) Compete ao órgão municipal realizar a **convocação dos candidatos**, bem como a **análise da documentação comprobatória exigida para o cargo pleiteado**.

12.2. A contratação observará, rigorosamente, o quantitativo de vagas previsto neste Edital, a ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do certame e a legislação aplicável.

12.3. Os candidatos convocados para a contratação serão submetidos aos exames médicos dispostos no item 2.9 desse Edital. Para quaisquer dúvidas, o candidato convocado deverá entrar em contato com a Prefeitura Municipal, exceto aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, no horário de expediente.

12.4. O exame médico terá caráter exclusivamente eliminatório e os candidatos serão considerados aptos ou inaptos, assegurando o direito ao contraditório e ampla defesa. A convocação dos candidatos deficientes se dará a partir da 5ª vaga, até o limite legal das vagas que vierem a surgir.

12.5. A convocação dos candidatos para esta fase será processada, gradualmente, mediante as necessidades da Prefeitura Municipal de Carmo da Mata/MG, nas vagas de que trata o presente Processo Seletivo Simplificado, observando-se a ordem de classificação dos candidatos e a aptidão nos exames pré-admissionais.

12.6. Para a efetivação da contratação é indispensável que o candidato apresente os seguintes documentos originais e uma cópia simples:

- a) Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia.
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento, atualizada.
- c) Título de Eleitor com comprovação de quitação.
- d) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação ou outro documento que comprove estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- e) 02 (duas) fotos 3x4 recentes coloridas.
- f) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, caso seja cadastrado.
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), caso não seja cadastrado no PIS/PASEP.

- h) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
 - i) Comprovante de escolaridade ou habilitação exigida para o provimento da vaga pretendida, adquirido em instituição oficial ou legalmente reconhecida.
 - j) Registro no conselho de classe, se for o caso.
 - k) Declaração de não ocupar outra vaga pública, ressalvados os previstos no Art. 37, XVI, a, b e c da Constituição Federal.
 - l) Declaração de que não é aposentado por invalidez.
 - m) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio até a data da contratação temporária.
 - n) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) Apto expedido pelo Médico do trabalho.
- 12.7.** Os modelos das declarações constantes nos itens “k”, “l” e “m” serão disponibilizados na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Carmo da Mata/MG por ocasião da contratação temporária do candidato.
- 12.8.** A classificação final no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas sim a expectativa de convocação, seguindo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização desse ato condicionada ao interesse, às necessidades e à possibilidade financeira do órgão.
- 12.9.** O não comparecimento do candidato para a realização do contrato, no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga, com consequente publicação do ato, tornando sem efeito sua contratação temporária.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.** A Prefeitura Municipal de Carmo da Mata/MG e o IMESO não se responsabilizam por quaisquer cursos, livros, apostilas, materiais didáticos ou informações relativas a este Processo Seletivo Simplificado que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- 13.2.** A classificação final será publicada contendo a relação dos candidatos classificados e excedentes, com o respectivo somatório das notas obtidas nas Provas Objetivas, bem como listagem específica dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência.
- a) A aprovação no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital assegura ao candidato a contratação, desde que classificado dentro do número de vagas previsto no Anexo III deste Edital.
 - b) A aprovação de candidatos classificados além do número de vagas previsto no Anexo III deste Edital gera apenas expectativa de direito à contratação, ficando esta condicionada ao surgimento de novas vagas, ao interesse da Administração Pública do Município de Carmo da Mata/MG, à disponibilidade orçamentária, ao rigoroso cumprimento da ordem de classificação, à observância das vagas reservadas às pessoas com deficiência, bem como ao prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
 - c) Todas as despesas decorrentes da participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado, tais como alimentação, locomoção, hospedagem, apresentação para contratação e exercício do cargo, correrão exclusivamente por conta do participante.
 - d) É vedada a participação, na condição de candidato, dos membros da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.
- 13.3.** A publicação da classificação final deste Processo Seletivo Simplificado será realizada em 02 (duas) listas distintas:
- I – lista geral, contendo a classificação de todos os candidatos;
 - II – lista específica das pessoas com deficiência;
- todas organizadas conforme a ordem de classificação da listagem geral. As listas finais conterão a indicação de candidatos classificados, excedentes, reprovados e ausentes.
- 13.4.** Em nenhuma hipótese serão aceitas justificativas pelo descumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital, tampouco a entrega de documentos fora das datas previstas, bem como não será admitida qualquer forma de complementação, inclusão ou substituição de documentos. A comprovação da tempestividade de qualquer solicitação ou envio de documentação será aferida pela data de postagem, sendo de inteira responsabilidade do candidato o conteúdo encaminhado.
- 13.5.** Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, incluindo este Edital em sua íntegra e respectivos extratos, até a sua homologação, serão divulgadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo da Mata/MG e no endereço eletrônico <https://portal.imeso.com.br/>.
- 13.6.** É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações, atos e etapas referentes a este Processo Seletivo Simplificado, bem como das datas previstas no Cronograma, por meio do quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo da Mata/MG e do endereço eletrônico <https://portal.imeso.com.br/>.
- 13.7.** A elaboração, aplicação, análise das provas e o julgamento dos recursos interpostos serão de responsabilidade do IMESO.
- 13.8.** A homologação do Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital será de competência do Chefe do Poder Executivo do Município de Carmo da Mata/MG, a ser realizada após a publicação do Resultado Final.
- 13.9.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos legais, quaisquer editais complementares,

comunicados, avisos, contratações e convocações relativos a este Processo Seletivo Simplificado que venham a ser publicados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo da Mata/MG e/ou no endereço eletrônico <https://portal.imeso.com.br/>.

13.10. O candidato convocado para contratação ficará obrigado a submeter-se à perícia médica, a critério da Prefeitura Municipal de Carmo da Mata/MG, com a finalidade de comprovar a sua aptidão física, mental e psicológica para o exercício do cargo para o qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado.

13.11. Durante a execução do Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital, as informações serão prestadas pela empresa IMESO. As decisões fundamentadas dos recursos interpostos permanecerão disponíveis para consulta individual na sede do IMESO até a data prevista da divulgação do Resultado Final, para fins de homologação do certame. Após a publicação do resultado final, as informações passarão a ser prestadas pela Comissão Supervisora do Processo Seletivo Simplificado.

13.12. Compete à Prefeitura Municipal prestar os esclarecimentos referentes a quaisquer dúvidas que venham a surgir após a divulgação do Resultado Final para fins de homologação, conforme previsto neste Edital.

13.13. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital ou no Requerimento de Inscrição serão analisados e decididos pela Comissão Supervisora do Processo Seletivo Simplificado.

13.14. Os dispositivos deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumado o ato ou evento a que se referirem, até a data da convocação dos candidatos para a respectiva etapa, circunstância que será previamente comunicada por meio de Edital, Errata ou Aviso, a ser publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo da Mata/MG e no endereço eletrônico <https://portal.imeso.com.br/>, de forma a assegurar ampla divulgação aos candidatos.

13.15. Decorridos 06 (seis) anos da data de homologação deste Processo Seletivo Simplificado, inexistindo recursos pendentes, as provas e a documentação pertinente ao certame serão incineradas, observada a legislação vigente.

13.16. O provimento das vagas ofertadas neste Edital ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal e dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação e as disposições legais vigentes.

13.17. Os objetos ou documentos eventualmente perdidos ou esquecidos durante a realização das provas, se encontrados, serão encaminhados à Prefeitura Municipal de Carmo da Mata/MG, onde permanecerão sob guarda pelo prazo de 90 (noventa) dias. Findo esse prazo, terão a seguinte destinação:

- a)** documentos serão encaminhados à seção de achados e perdidos dos Correios, se existente;
- b)** objetos serão destinados a instituições assistenciais.

13.18. A convocação dos candidatos aprovados observará, inicialmente, o preenchimento de todas as vagas de provimento previstas neste Edital. Somente após essa etapa, e conforme a necessidade do Município, poderão ser convocados os demais candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação.

13.19. O prazo para contratação do candidato aprovado será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação do ato de convocação para contratação temporária, conforme legislação municipal vigente.

Carmo da Mata/MG, 20 de julho de 2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA
Prefeita Municipal

- Edital retificado conforme Errata nº 01 de 18 de agosto de 2026.

01. ASSISTENTE SOCIAL NASF (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE):

Realizar investigação através de pesquisa social, sondagem e entrevista para obtenção de dados que permitam esclarecer os problemas existentes na área social e orientem o estudo, diagnóstico e tratamento de casos; Elaborar relatórios, históricos e fichas individuais das pessoas entrevistadas, identificando-as e posicionando-as em função de problemas e necessidades prioritárias; Providenciar encaminhamentos sociais para instituições e entidades beneficentes; Visitar entidades beneficentes entrevistando pessoas, colhendo dados sobre o seu funcionamento e necessidades, bem como estudando a viabilidade de aquisição de recursos materiais e financeiros; Planejar atividades interprofissionais para o desenvolvimento comunitário; Elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos sociais; Promover e coordenar reuniões e seminários, visando a despertar a consciência dos indivíduos e comunidades para o exercício da cidadania; Administrar os recursos disponíveis e a serem captados pelo Município em prol das comunidades e indivíduos carentes; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas. Registrar as atividades de campo em planilhas e digitá-las em sistema de informação.

02. ASSISTENTE SOCIAL (SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL):

Realizar atendimento da proteção social básica, com escuta qualificada, encaminhamento para cadastro/registro de prontuário caso não o possua ou encaminhamento para outros atendimentos se for o caso; Realizar visita domiciliar para identificação da condição inicial da família ou encaminhamento para outros atendimentos se for o caso; Emissão do relatório social com o parecer para a concessão ou não do benefício, para os casos de vulnerabilidade temporária, poderá contar ainda com apoio de equipe multidisciplinar da rede intersetorial se for o caso; Encaminhamento do usuário para atividades do PAIF, inclusão produtiva, programas de geração de emprego e renda ou demais ações que a equipe técnica julgue necessárias para a promoção desta família; Monitorar: - Auxílio Natalidade; Auxílio Funeral; Vulnerabilidade Temporária; Calamidade Pública. Acompanhar condicionalidades benefícios de transferência de renda (programa Bolsa Família). Realizar acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; o Mediação de grupos de famílias dos PAIF; Realização de atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva. Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; Realização de encaminhamentos para serviços setoriais: Participar das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; Organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território. Realização de encontros previamente organizados, com objetivos de curto prazo a serem atingidos com um conjunto de famílias, por meio da participação de seus responsáveis ou outros representantes, sob a condução de técnicos de nível superior do CRAS; Promover a discussão e a reflexão sobre situações vivenciadas e interesses comuns, que dizem respeito à reprodução social da família, ao fortalecimento de sua função protetiva, ao acesso a direitos e às vulnerabilidades do território, que impactam no convívio familiar e comunitário. Conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco das famílias beneficiárias de transferência de renda (BPC, PBF e outras) e as potencialidades do território de abrangência do CRAS; Acolher os usuários e ofertar informações sobre o serviço; Realizar atendimento particularizado e visitas domiciliares a famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território: Contribuir tecnicamente para a oferta do SCFV tendo em vista as diretrizes nacionais, dentro de suas atribuições específicas; e Encaminhar usuários ao SCFV; - Participar da definição dos critérios de inserção dos usuários no serviço: Assessorar as unidades que desenvolvem o SCFV no território; Assessorar tecnicamente o(s) orientador(es) social(is) do SCFV nos temas relativos aos eixos orientadores do serviço e às suas orientações técnicas, bem como ao desligamento de usuários do serviço e quanto ao planejamento de atividades: Acompanhar o desenvolvimento dos grupos existentes nas unidades ofertantes do serviço, acessando relatórios, participando em reuniões, etc.; Manter registro do planejamento do SCFV no CRAS; Articular ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência do CRAS; Avaliar, com as famílias, os resultados e impactos do SCFV. Garantir que as informações sobre a oferta do SCFV estejam sempre atualizadas no SISC e utilizá-las como subsídios para a organização e planejamento do serviço. Supervisionar equipe de visitas domiciliares do programa Criança Feliz para atuação dialogada e integrada; Articular-se com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família _ PAIF, para acolhida integrada das famílias, seja particularizada ou coletiva; Decidir pela necessidade ou não de acolhida inicial da família visitada no

CRAS, respeitando as condições de deslocamento da família e as especificidades da dinâmica do território; Realizar a acolhida familiar com o apoio dos visitantes; Orientar o visitador (a) diante de questões complexas, dificuldades ou encaminhamentos à rede; . Dar suporte técnico aos visitantes para o planejamento de visita; conciliar as habilidades e particularidades dos profissionais com o perfil das famílias a serem visitadas; Promover reuniões com os visitantes para que as atividades sejam revistas e haja troca de experiências; Adquirir as informações disponíveis no Cadastro único e nos sistemas específicos do Bolsa Família e do BPC para o conhecimento prévio do perfil e contexto das famílias antes da primeira visita; o supervisor (a) deverá disseminar entre os visitantes as informações relativas aos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 0 a 6 anos especialmente, o local e o horário de funcionamento, de forma a incentivá-los a transmitirem às famílias inseridas no programa; Ter disponibilidade para viajar.

03. COORDENADOR GERAL DO CRAS (SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL):

Acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade; Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios; Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contra referência; Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS; Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS; Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS; Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência; Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede; Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro); Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal (ou do DF) de Assistência Social; Participar dos processos de articulação intersectorial no território do CRAS; Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Desenvolvimento Social do município; Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da secretaria de Desenvolvimento social (do município ou do DF); Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Desenvolvimento Social do município, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados; Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com presença de coordenadores de outro(s) CRAS (quando for o caso) e de coordenador(es) do CREAS (ou, na ausência deste, de representante da proteção especial).

04. EDUCADOR FÍSICO NASF (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE):

Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-prático corporal, nutrição e saúde juntamente com as Equipes PSF, sob a norma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação permanente; Articular ações, de forma integrada às Equipes PSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do PSF; Capacitar os profissionais. Inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitador monitores no desenvolvimento de atividades físicas práticas corporais; Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes PSF na comunidade; Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes PSF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem a Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada função.

05. ENFERMEIRO:

Realizar atividades de atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações e etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância adolescência, idade adulta e terceira idade; Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe; contribuir, participar, e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada função; Registrar as atividades de campo em planilhas e digitá-las em sistema de informação.

06. FARMACÊUTICO:

Coordenar e gerenciar os serviços prestados pela Farmácia; Coordenar a dispensação dos medicamentos e correlatos de acordo com as normas existentes; Coordenar e gerenciar os servidores sob sua responsabilidade; Executar outras tarefas correlatas determinadas pela chefia; Realizar trabalho profissional de vigilância farmacológica e ações educativas, em matéria de medicamentos; Fiscalizar medicamentos e notas fiscais sujeitas a regime especial de controle; Realizar cadastramento, licenciamento e fiscalização dos estabelecimentos de produção, industrialização, comercialização e distribuição de medicamentos, insumos e correlatos; Elaborar relatórios de inspeções sanitárias, vistorias, fiscalização, avaliação e laudos, entre outros procedimentos, instrução de processos administrativos; Analisar dados bioestatísticos e de vigilância epidemiológica; Lavratura de notificações, auto de infração ou coleta de amostras, termos de embargo, interdição ou intimação e outras atividades previstas no padrão funcional de cada posto de trabalho conforme decreto específico; Coordenar e executar as atividades de Assistência Farmacêutica no Âmbito da Atenção Básica/Saúde da Família; Auxiliar os gestores e a equipe de saúde no planejamento das ações e serviços de Assistência Farmacêutica na Atenção Básica/Saúde da Família, assegurando a integridade e a intersectorialidade das ações de saúde; Promover o acesso e o uso racional de medicamentos junto à população e aos profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso; Assegurar a dispensação adequada dos medicamentos e viabilizar a implementação da Atenção Farmacêutica na Atenção Básica/Saúde da Família; Selecionar, programar, distribuir e dispensar medicamentos e insumos, com garantia da qualidade dos produtos e serviços; Receber, armazenar e distribuir adequadamente os medicamentos na Atenção Básica/Saúde da Família; Acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos e insumos, inclusive os medicamentos fitoterápicos, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população; Subsidiar o gestor, os profissionais de saúde e as equipes de PSF com informações relacionadas à morbimortalidade associada aos medicamentos; Elaborar em conformidade com as diretrizes municipais, estaduais e nacionais, e de acordo com o perfil epidemiológico, projetos na área da Atenção/Assistência Farmacêuticas a serem desenvolvidos; Intervir diretamente com os usuários nos casos específicos, em conformidade com a equipe de Atenção Básica/Saúde da Família, visando uma farmacoterapia racional e à obtenção de resultados definidos e mensuráveis, voltados à melhoria da qualidade de vida; o Estimular, apoiar, propor e garantir a educação permanente de profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família envolvidos em atividades de Atenção/Assistência Farmacêutica; Treinar e capacitar os recursos humanos da Atenção Básica/Saúde da Família para o cumprimento das atividades referentes à Assistência Farmacêutica; Realizar outras atividades inerentes à função; Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada função; Registrar as atividades de campo em planilhas e digitá-las em sistema de informação.

07. FISIOTERAPEUTA NASF (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE):

Avalia e reavalia o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais de amplitude articular, de verificação de cinética e movimentação, de pesquisa de reflexo, provas de esforço, de sobrecarga e de atividade, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; Planeja e executa tratamentos de afecções reumáticas, osteoartrose, sequelas de acidentes vascular cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismos raquidemulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros; Ensina exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando e treinando o paciente em exercícios de ginásticas especiais, para promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; Controla o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos realizados, para elaborar boletins estatísticos; Executa outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas; Cumpre as Ordens Judiciais solicitadas, se necessário, atendendo em domicílio; Utilizar correlamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada função; Registrar as atividades de campo em planilhas e digitá-las em sistema de informação.

08. FONOAUDIÓLOGO NASF (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE):

Compreende os cargos que se destinam a prestar assistência fonoaudiológica à população nas diversas unidades municipais de saúde e escolas, para restauração da capacidade de comunicação dos pacientes; Avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico; Elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nos resultados da avaliação, nas peculiaridades de cada caso e se necessário, nas informações médicas; Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; Desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem oral e escrita, motricidade oral e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente: o Avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada; Promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a fonoaudiologia; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, de planos e programas de trabalho afetos ao Município; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético auditivo, de dicção, impostação da voz e outros; Avaliar as deficiências do paciente realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; Encaminhar o paciente ao especialista, orientando este e fornecendo-lhe indicações, para solicitar parecer quanto ao melhoramento ou possibilidade de reabilitação; Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão do pensamento verbalizado; Opinar quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo; Realizar diagnósticos, com levantamento dos problemas de saúde, que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às ESF; Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as ESF, incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidado com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, controle do ruído. com vistas ao autocuidado: Desenvolver ações conjuntas com as ESF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam riscos para alterações no desenvolvimento; Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimentos, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das ESF; Desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência; Realizar ações que facilitam a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência; utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada função; Registrar as atividades de campo em planilhas e digitá-las em sistema de informação.

09. NUTRICIONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE):

Seguir orientação técnica e administrativa dos responsáveis legais pelo setor de alimentação escolar; Elaborar cardápios de acordo com a faixa etária e respeitando os hábitos alimentares da localidade; Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos; Planejar e coordenar a aplicação de testes de aceitabilidade junto aos alunos, periodicamente; Estimular a identificação de crianças portadoras de patologias e deficiências associadas à nutrição; Elaborar Manual de Boas Práticas nas unidades escolares; Desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar; Desenvolver relatório mensal das atividades desenvolvidas; Realizar supervisão às escolas com emissão de relatórios; Informar os responsáveis legais, eventuais irregularidades ou falhas que prejudiquem o bom andamento do serviço; Realizar visitas de supervisão nas cozinhas, despensas, lactários e refeitórios das unidades escolares com emissão de relatórios; Supervisionar as atividades de produção da alimentação escolar nas escolas; Colaborar na realização de testes de aceitabilidade periódicos de produtos utilizados no preparo da alimentação escolar; Desenvolver e colaborar na realização de treinamento dos funcionários envolvidos na preparação e distribuição da alimentação escolar; Divulgar conhecimentos sobre alimentação escolar saudável aos alunos e comunidade; Degustar os alimentos preparados durante as visitas; Acompanhar o bom relacionamento dos funcionários da cozinha e intervir quando necessário; Elaborar relatório mensal sobre as atividades desenvolvidas e informar os responsáveis legais, eventuais irregularidades ou falhas que prejudiquem o bom andamento do serviço; Conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente; Promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários; Capacitar equipes de PSF e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carência por nutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição; Elaborar em conjunto com as equipes de PSF, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à

alimentação e nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra referência do atendimento; Realizar outras atividades inerentes ao programa Saúde na Escola: Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada função; Registrar as atividades de campo em planilhas e digitá-las em sistema de informação.

10. PSICÓLOGO - COORDENADOR DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS (SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL):

Realizar acompanhamento social a adolescentes durante o cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de prestação de Serviços à comunidade e sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais; Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional; - Estabelecer contratos com o adolescente a partir das possibilidades e limites do trabalho a ser desenvolvido e normas que regulem o período de cumprimento da medida socioeducativa; contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomia; Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências; Fortalecer a convivência comunitária e familiar acompanhando a família.

11. PSICÓLOGO NASF (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE):

Participar de reuniões com profissionais das ESF. para levantamento das reais necessidades da população adscrito; . Planejar ações e desenvolver educação permanente; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Trabalhar de forma integrada com as ESF; o Realizar visitas domiciliares necessárias; Desenvolver ações Inter setoriais; Participar dos Conselhos Locais de Saúde; Realizar avaliação em conjunto com as ESF e conselho Local de saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré estabelecidos: Desenvolver grupos de portadores de transtorno mental, envolvendo pacientes e familiares, com objetivo de reinserção social, utilizando-se dos recursos da comunidade; Auxiliar no processo de trabalho dos profissionais das ESF no que diz respeito à reinserção social do portador de transtorno mental; Realizar ações coletivas abordando o uso de tabaco, álcool e drogas, traçando estratégias de prevenção utilizando os recursos da comunidade; Realizar ações de diluição da prática de atenção não manicomial, diminuindo o preconceito e a estigmatização com relação ao transtorno mental; Acolher de forma especial o egresso de internação psiquiátrica e orientar sua família, visando a reinserção social e a compreensão da doença; Mobilizar os recursos da comunidade para constituir espaços de aceitação e reinserção social do portador de transtorno mental; Manter contato próximo com a rede de serviços de saúde mental oferecidos pelo município, de modo a poder acompanhar os usuários de sua área de abrangência, que assim o necessitem; Realizar consultas para diagnóstico e avaliação de casos encaminhados pela ESF para definir projeto terapêutico a ser executado por toda a equipe; Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; Realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades; Registrar as atividades de campo em planilhas e digitá-las em sistema de informação.

12. PSICÓLOGO PAIF (SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL):

Realizar acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; Mediação de grupos de famílias dos PAIF; Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às Famílias referenciadas ao CRAS: Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS: o Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; o Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; o Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades: . Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva. o Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; o Realização de encaminhamento com acompanhamento para a rede socioassistencial: Realização de encaminhamentos para serviços setoriais; Participar das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; Participação de reuniões sistemáticas no CRAS para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; Organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território; Realização de encontros previamente organizados com objetivos de curto prazo a serem atingidos com um conjunto de famílias por meio da participação de seus responsáveis ou outros representantes, sob a condução de técnicos de nível superior do CRAS; Promover a discussão e a reflexão sobre situações vivenciadas e interesses comuns, que dizem respeito à reprodução social da família, ao fortalecimento de sua função protetiva, ao acesso a direitos e às vulnerabilidades do território, que impactam no convívio familiar e comunitário.

13. TERAPEUTA OCUPACIONAL NASF (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE):

Atuar em face das condições sociais e de saúde e das condições relacionadas à saúde, isto é, na promoção da saúde, na prevenção de doenças e no tratamento de alterações que restringem a vida ativa e participativa; Identificar referências de cuidado mais adequadas às necessidades da pessoa, família, organizações e populações; Realizar visitas às populações identificadas como alvo de seu cuidado; Dar suporte e ampliar o repertório de atitudes e atividades pelas quais os pais promovem o desenvolvimento de suas crianças e/ou adolescentes; Auxiliar a partição de afazeres gerais, domésticos e geradores de renda cuja desorganização é uma das principais fontes de conflito familiar; Elevar a autoestima e a autodeterminação das crianças e dos jovens maximizando o desempenho ocupacional (domínio) nas principais áreas da vida ativa e participativa; Orientar sobre as ações intersetoriais de atenção integral a crianças com riscos de atraso no desenvolvimento neuropsicomotor e social; Auxiliar as equipes da ESF (Estratégia da Saúde da Família) na identificação de famílias com mulheres que apresentam maiores dificuldades no seu desempenho ocupacional, seja nas atividades cotidianas relacionadas ao cuidado pessoal, ao trabalho ou ao lazer, estimulando a participação em atividades significativas que possibilitem que a vida afetiva, social e laboral sejam efetivamente ativas, com vista à melhoria da qualidade de vida; Estimular o resgate ou desenvolvimento de atividades para manter a vida ativa, com participação nas atividades cotidianas, produtivas e de lazer apropriadas ao ciclo de vida com orientação sobre as melhores formas de desempenho das atividades para manutenção de sua saúde física e mental, podendo sugerir adequação de ambiente doméstico, rotina de vida diária e prática para garantia da autonomia, independência e convívio familiar e social; Estimular a promoção da saúde mental dos membros da família por meio de mudanças de atitudes intrafamiliares e comunitárias em relação às manifestações do sofrimento psíquico; Orientar sobre medidas de prevenção dos agravos e redução de riscos e danos; Priorizando os grupos de maior vulnerabilidade (pacientes egressos de internações psiquiátricas, vítimas de violência, usuários de drogas, álcool, entre outros); Avaliar e mapear o território identificando os fatores ambientais e contextos que restringem ou auxiliam o processo de reabilitação na comunidade; Identificar os vários equipamentos sociais capazes de, em rede, dar suporte à reabilitação psíquica e/ou física e social e intervir buscando minimizar o impacto de uma deficiência sobre a família; Promover a transformação das atitudes daqueles que estão no entorno da pessoa com limitação de capacidades e, via de consequência, promover a redução do isolamento e um entorno mais tolerante e mais disposto aos desafios inerentes ao processo de reabilitação; Promover a ideia de que toda pessoa, por maior que seja a sua limitação, tem um papel significativo na construção de uma sociedade; No Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), o Terapeuta Ocupacional deve orientar as equipes do ESF na abordagem a pessoas em situação de maior vulnerabilidade de desenvolvimento de disfunções que acarretam dificuldades no desempenho ocupacional (tarefas relacionadas ao cuidado pessoal, trabalho e lazer); Contribuir nas atividades de educação em saúde, na prevenção e minimização dos traumas e violência domésticos, nas atividades ocupacionais e de lazer, e nas orientações para portadores de necessidades especiais, familiares e terceiros, visando a reinserção social, escolar e ocupacional; Registrar as atividades de campo em planilhas e digitá-las em sistema de informação.

14. AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO S. M. DE SAÚDE E SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

Recepção e oferta de informações a população; Apoio à equipe técnica de nível superior nas funções administrativas, inclusive no registro de informações consolidadas sobre atendimento e, ou acompanhamento às famílias; Apoio a inclusão e atualização cadastral, no Cadastro único de programas Sociais do Governo Federal (Cadúnico), das Famílias que moram em áreas dispersas, por meio do preenchimento do formulário; Participação de reuniões de planejamento, no CRAS, junto com os técnicos de nível superior e coordenador do CRAS; Participação de atividades de capacitação; Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e/ou pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; Operar o sistema de cadastro único responsável pela digitação de formulários e manutenção dos dados das famílias e pessoas no sistema; Monitorar e avaliar as ações de cadastramento, pela análise de dados, elaboração de relatórios e operações de sistemas; Dominar conhecimentos básicos em informática; Atendimento de ligações e auxílio à organização do arquivo de formulários ou outras atividades da gestão do Cadastro único; Recepcionar e atender pacientes e população; Registrar as atividades de campo em planilhas e digitá-las em sistema de informação.

15. AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA:

Executar serviços de fiscalização sanitária em estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços e outros; Inspeccionar imóveis novos ou reformados tendo em vista o cumprimento das condições sanitárias adequadas a sua habitação; Inspeccionar fábricas de produtos alimentícios, armazéns, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos similares, verificando as condições sanitárias dos interiores, a manutenção e estocagem dos alimentos e a limpeza dos equipamentos utilizados; Verificar dispositivo para escoamento de águas pluviais e o estado de conservação de divisórias, paredes, telhados, portas, janelas dos estabelecimentos visitados; Inspeccionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações e comestíveis fornecidos aos alunos, para assegurar as medidas profiláticas necessárias; Orientar a direção dos estabelecimentos no que diz respeito às condições de asseio e saúde indispensáveis ao bom funcionamento; Participar de avaliações junto aos engenheiros

e médicos do trabalho do Município; Executar fiscalização preventiva, tendo em vista a participação no controle das condições de trabalho e ambiente físico nos estabelecimentos públicos e privados do Município; Emitir o termo de fiscalização, assim como notificações e memorandos; Executar interdições decorrentes de seu trabalho em estabelecimentos fiscalizados; Informar processos sobre assuntos relativos às notificações, infrações, interdições, intimações e outros; Emitir parecer técnico sobre assuntos de sua competência; Redigir relatórios mensais das atividades desenvolvidas: Participar de reuniões e grupos de trabalho; Responsabilizar-se pelo controle e utilização dos documentos, equipamentos e materiais colocados à sua disposição; Coletar amostras para análise fiscal e também para o monitoramento da qualidade da água para consumo humano; Fiscalizar e monitorar espaços dentro município que possam ser de risco, prejudicam ou causam danos à saúde pública; Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada função; Registrar as atividades de campo em planilhas e digitá-las em sistema de informação.

16. ASSISTENTE DE POSTO DE COLETA:

Coletar material biológico, empregando técnicas e instrumentações adequadas para testes e exames de laboratórios de análises clínicas; Atender e cadastrar pacientes; Proceder ao registro, identificação, separação, distribuição, acondicionamento, transporte e descarte de amostra ou de material biológico; Preparar amostras do material biológico para realização de exames; Auxiliar no preparo das soluções de reagentes; Executar tarefas técnicas para garantir integridade física, química e biológica do material biológico coletado; Auxiliar na manutenção corretiva e preventiva dos instrumentos e equipamentos do posto de coleta; Guardar sigilo e confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho; Manter o local de trabalho em condições de higiene e de organização para o perfeito funcionamento do estabelecimento, seguindo aos padrões técnicos e sanitários de acordo com a legislação; Repostar-se ao seu superior quanto as atividades diárias; Zelar pelo patrimônio público; Cumprir com os diplomas legais, assim como, regimento, instruções, ordens e rotinas de serviço, emitidas pelo farmacêutico; Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para função; Registrar as atividades de campo em planilhas e digitá-las em sistema de informação.

17. ASSISTENTE FARMACÊUTICO:

Auxiliar o farmacêutico no serviço de recebimento, armazenagem, transporte e distribuição de medicamentos e insumos que requeiram condições especiais de conservação, em conformidade com a legislação vigente; Auxiliar o farmacêutico nas atividades administrativas e na dispensação de medicamentos e insumos; Manter o local de trabalho em condições de higiene e de organização para o perfeito funcionamento do estabelecimento, seguindo aos padrões técnicos e sanitários de acordo com a legislação; Reportar-se ao farmacêutico quanto às suas atividades diárias; Zelar pelo patrimônio público; Cumprir com os diplomas legais, assim como, regimento, instruções, ordens e rotinas de serviço, emitidas pelo farmacêutico; Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada função; Registrar as atividades de campo em planilhas e digitá-las em sistema de informação.

18. AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL:

Compete ao Auxiliar de Saúde Bucal, sempre sob a supervisão do cirurgião-dentista ou do técnico em saúde bucal: Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada função; Registrar as atividades de campo em planilhas e digitá-las em sistema de informação; Organizar e executar atividades de higiene bucal; Processar filme radiográfico; Preparar o paciente para o atendimento; Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; Manipular materiais de uso odontológico; Selecionar moldeiras; Preparar modelos em gesso; Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; Realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção.

19. CUIDADOR (SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL):

Realizar o cuidado direto, contínuo e integral das crianças e adolescentes acolhidos na Casa Lar ou em outros órgãos da Administração Municipal, assegurando um ambiente protetivo, afetivo e estruturado; Zelar pelo bem-estar físico, emocional e social das crianças e adolescentes, promovendo cuidado, afeto, proteção e rotina; Acompanhar nas atividades diárias, como alimentação, higiene, estudo, saúde e lazer; Estimular a autonomia, o convívio familiar e comunitário, respeitando a história e o tempo de cada acolhido; Comunicar à equipe técnica e à coordenação qualquer situação relevante, como mudanças de comportamento, conflitos ou necessidades especiais; Realizar a organização e manutenção do ambiente de acolhimento, promovendo ambiente limpo, seguro e acolhedor; Participar de reuniões de equipe, formações e momentos de escuta coletiva; Realizar revezamento para pernoite no ambiente de acolhimento, garantindo que sempre haja um cuidador presente.

20. DIGITADOR (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE):

Apoio, inclusão e atualização cadastral no Cadastro único do SUS: Realizar a digitação do Cartão SUS, por meio de preenchimento do formulário. Digitar informações a partir de textos em documentos ou da tela do computador; Corrigir erros e informá-los ao supervisor; Imprimir novos documentos; Executar alguns serviços gerais de escritório tais como atender telefones, enviar fax, mediante solicitação superior; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas; Ter destreza com sistemas de informações que lhe forem competidos dentro da Secretaria Municipal de Saúde; Registrar as atividades de campo em planilhas e digitá-las em sistema de informação.

21. ORIENTADOR SOCIAL (SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL):

Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e/ou, na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos para os quais foram encaminhados por meio de registros periódicos; Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios, etc.

22. TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

Participar das atividades de atenção à saúde, realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.); Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente; Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada função; Registrar as atividades de campo em planilhas e digitá-las em sistema de informação.

23. TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL:

Realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais: Coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Apoiar as atividades dos ASB e dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; Participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; Realizar fotografias e tomadas de uso odontológico exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; o Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; Proceder a limpeza e a anti-sepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada função; Registrar as atividades de campo em planilhas e digitá-las em sistema de informação.

24. VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ:

Sob orientação do supervisor, realizar visitas domiciliares às famílias participantes do Programa Bolsa Família, fazer o acompanhamento e dar orientações importantes para fortalecer os vínculos familiares e comunitários e estimular o desenvolvimento infantil. Promover apoio às famílias no lidar com seus filhos, respeitando a autonomia, a cultura e os direitos dessas e das crianças por meio de visitas domiciliares; Realizar visitas domiciliares periódicas, e de ações complementares que possam apoiar gestantes e famílias e favoreçam o desenvolvimento da criança na primeira infância; Fazer o desenvolvimento de conteúdo e material de apoio para o atendimento intersectorial às gestantes, às crianças na primeira infância e às suas famílias. r Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; Registrar as visitas em formulário próprio; Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social); Ter disponibilidade para viajar.

25. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL):

Executar serviços de limpeza, conservação, arrumação de locais de trabalho, móveis, utensílios, equipamentos, instalações sanitárias; Preparar e servir café e outros alimentos zelando pelo material e utensílios utilizados; Atender visitantes identificando-os e encaminhando-os aos setores competentes; Executar serviços de entrega de documentos e correspondências; Promover a abertura e fechamento das repartições municipais nos horários de expediente; Atender às normas de segurança e higiene do trabalho; Remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais diversos; Guardar e arrumar objetos, bem como transportar pequenos objetos; Transmitir recados; Buscar e entregar documentos nas agências bancárias e repartições públicas; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

ANEXO II – PROGRAMA DE PROVAS

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL SUPERIOR: Leitura, compreensão e interpretação de textos e gêneros textuais diversos. Tipologias textuais. Vocabulário: sentidos denotativo e conotativo, sinonímia e antonímia, homonímia, paronímia e polissemia, vocabulário especializado (terminologias). Linguagem Literal e Linguagem Figurada. Figuras de Linguagem. Funções da Linguagem. Intertextualidade e tipos de intertextualidade. Variantes linguísticas, linguagem oral e linguagem escrita, formal e informal e gíria. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. Fonética: encontros vocálicos e consonantais, dígrafos e implicações na divisão de sílabas. Regras de acentuação gráfica. Crase. Pontuação: emprego de todos os sinais de pontuação. Classes de palavras: classificações e flexões. Morfologia e flexões do gênero, número e grau. Termos da oração: identificação e classificação. Processos sintáticos de coordenação e subordinação; classificação dos períodos e orações. Concordâncias nominal e verbal. Regências nominal e verbal. Estrutura e formação das palavras. Redação oficial: ata, memorando, ofício, protocolo, edital. **Sugestões Bibliográficas:** CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2020. CIPRO NETO, Pasquale; INFANTE, Ulisses. Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo: Scipione, 2008 (Nova Edição, conforme o Acordo Ortográfico). CUNHA, Celso e CINTRA, Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. 7. Ed. Rio de Janeiro: Lexicon, 2017. BECHARA, Evanildo. Moderna gramática portuguesa. 39 Ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2019. MARCUSHI, Luiz Antônio. Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola, 2008. CEREJA, William e COCHAR, Thereza. Texto e interação: uma proposta de produção textual a partir de gêneros e projetos. 4 Ed. São Paulo: Saraiva, 2019. Manual de Redação da Presidência da República: Parte I – As Comunicações Oficiais – Capítulos I e II. Site: <https://www4.planalto.gov.br/centrodeestudos/assuntos/manual-de-redacao-da-presidencia-da-republica/manualde-redacao.pdf>

LÍNGUA PORTUGUESA - NÍVEL MÉDIO: Leitura, compreensão e interpretação de textos e gêneros textuais diversos. Figuras de linguagem. Funções da linguagem. Intertextualidade. Tipos de intertextualidade. Vocabulário: sentido denotativo e conotativo, sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia e polissemia. Variantes linguísticas, linguagem oral e linguagem escrita, formal e informal e gíria. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. Fonética: encontros vocálicos e consonantais, dígrafos e implicações na divisão de sílabas. Regras de acentuação gráfica. Crase. Pontuação: emprego de todos os sinais de pontuação. Classes de palavras: classificações e flexões. Morfologia e flexões do gênero, número e grau. Termos da oração: identificação e classificação. Processos sintáticos de coordenação e subordinação; classificação dos períodos e orações. Concordâncias nominal e verbal. Regências nominal e verbal. Estrutura e formação das palavras. **Sugestões Bibliográficas:** CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2020. CIPRO NETO, Pasquale; INFANTE, Ulisses. Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo: Scipione, 2008 (Nova Edição, conforme o Acordo Ortográfico). CUNHA, Celso e CINTRA, Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. 7. Ed. Rio de Janeiro: Lexicon, 2017. BECHARA, Evanildo. Moderna gramática portuguesa. 39 Ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2019. MARCUSHI, Luiz Antônio. Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola, 2008. CEREJA, William e COCHAR, Thereza. Texto e interação: uma proposta de produção textual a partir de gêneros e projetos. 4 Ed. São Paulo: Saraiva, 2019. Site: <https://www4.planalto.gov.br/centrodeestudos/assuntos/manual-de-redacao-da-presidencia-da-republica/manualde-redacao.pdf>

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO: Estudo de textos variados. Alfabeto e ordem alfabética, vogais e consoantes. Sinônimos e antônimos. Separação silábica. Acentuação. Frases: afirmativa, negativa, interrogativa e exclamativa. Reconhecimento dos sinais de 39 pontuação. Singular/plural, masculino/feminino. **Sugestões Bibliográficas:** Livros didáticos de Língua Portuguesa.

INFORMÁTICA – MÉDIO: Conceitos básicos de operação de microcomputadores. Conceitos básicos de operação com arquivos em ambiente de rede Windows. Conhecimentos básicos e gerais de Sistema Operacional: Microsoft

Windows, Microsoft Office 97- 2003 ou superior. Word, Excel, Internet e PowerPoint. Noções básicas de operação de microcomputadores e periféricos em rede local. Conhecimento de interface gráfica padrão Windows. Conceitos básicos para utilização dos softwares do pacote Microsoft Office, tais como: processador de texto, planilha eletrônica e aplicativo para apresentação e Excel. Conhecimento básico de consulta pela Internet e recebimento e envio de mensagens eletrônicas. Backup. Vírus. Ética profissional. **Sugestões Bibliográficas:** Livros e apostilas inerentes à área.

MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO – NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO: Problemas simples envolvendo as 04 (quatro) operações matemáticas (somar, subtrair, multiplicar e dividir). Porcentagem. Regra de três simples. Raciocínio lógico: resolução de situações problema. **Sugestões Bibliográficas:** Livros e apostilas inerentes à área.

PROGRAMA DE PROVAS POR VAGA – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

01. ASSISTENTE SOCIAL NASF (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) 02./ ASSISTENTE SOCIAL (SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL):

Ética em Serviço Social/ Código de Ética do Assistente Social. Lei de Regulamentação da Profissão. Lei 8662, de 7.06.1993 e suas alterações posteriores. Lei Orgânica da Assistência Social - Lei nº 8742/93 e suas alterações posteriores. Serviço Social e Políticas Sociais Públicas e Privadas. O Serviço Social e a Seguridade Social. O Serviço Social - Assistência e Cidadania. Elaboração de Programas e Serviços Sociais. Gestão Pública e Ética no Trabalho. Possibilidades e Limites da Prática do Serviço Social em Empresas. A contribuição do Serviço Social no contexto de uma empresa estatal: o Serviço Social e as áreas de Administração de RH. Relações de Trabalho, Qualidade de Vida e Saúde do Trabalhador. Fundamentos Históricos, Teórico-Metodológicos e Pressupostos Éticos da Prática Profissional. A Pesquisa e a Prática Profissional. A questão da instrumentalidade na profissão. A relação Empresa/Empregado/Família/Comunidade e o desenvolvimento da sociabilidade humana. Prevenção e Reabilitação de Doenças. O alcoolismo nas empresas. Controle social na saúde: Conselhos de Saúde, movimentos sociais, estratégias de organização da sociedade civil, terceiro setor. Distrito Sanitário, territorialização. Epidemiologia e planejamento de ações de saúde. Programa de Saúde da Família. A Reforma Psiquiátrica no Brasil. A consolidação da LOAS e seus pressupostos teóricos. O novo reordenamento da Assistência Social/SUAS. A política social brasileira e os programas sociais de transferência de renda na contemporaneidade e: Bolsa família, PETI, Casa da Família etc. Centro de Referência da Assistência Social - CRAS. Programa de Atenção Integral à Família – PAIF. 24 - Serviços Destinados a Crianças de 0 a 6 anos e Pessoas Idosas. Benefícios Eventuais. Carteira do Idoso. Lei federal 8.069/1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências e Serviço de Proteção Social a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e suas famílias. Política Nacional de Assistência Social – PNAS; Política Nacional do Idoso – PNI/ Lei federal 10.741/2003 - Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Política Nacional de Integração da Pessoa com Deficiência. Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUA. Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS - Orientação Técnicas para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS. Orientações para o acompanhamento das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família no âmbito do SUAS. Lei federal 8.742/1993 - Dispõe sobre o Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988 - Título II - Capítulo II Dos Direitos Sociais (artigos: 6º ao 11º). Papel do Assistente Social nas políticas públicas municipais. Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/ 2006). **Sugestões Bibliográficas:** 1. Couto, Berenice Rojas. O direito social e a assistência social na sociedade brasileira: uma equação possível? S. P. Cortez, 2004 2. Freire, Lúcia M. B. O Serviço Social na reestruturação produtiva: espaços, programas e trabalho profissional. S.P. Cortez, 2003. 3. Blandes, Denise et alii. A segurança do trabalho e o Serviço Social. Serviço Social & Sociedade. nº 31. S.P. Ed. Cortez, dezembro 1989. 4. Código de Ética Profissional do Assistente Social. 1993; LOAS (Lei 8.742/93); Lei 9.720/98; Capítulo da Ordem Social da CF de 1988 (in Assistente Social: ética e direitos: Coletânea de Leis e Resoluções. CRESS 42 7ª. R - RJ, Rio de Janeiro, 3ª edição, 2001. 5. Oliveira, Claudete J. De — O enfrentamento da dependência do álcool e outras drogas pelo Estado brasileiro in Saúde e Serviço Social. Bravo, M. I. de S. [et al.], (organizadoras). - São Paulo: Cortez; Rio de Janeiro: UERJ, 2004. 6. Iamamoto, Marilda Villela e Carvalho, Raul de. Relações Sociais e Serviço Social no Brasil. S.P., Ed. Cortez; [Lima/Peru]: CELATS, 1993. 7. INSTITUTO BRASILEIRO DE ANÁLISES SOCIAIS E ECONÔMICAS - IBASE. Saúde e Trabalho no Brasil. Parte 2 Diagnóstico das Condições de Trabalho e Saúde (35-39). Petrópolis. Ed. Vozes, 1983. 8. Mota, Ana Elizabete. O Feitiço da Ajuda. S.P., Ed. Cortez, 1985. 9. Mota, Ana Elizabete. Uma nova legitimidade para o Serviço Social de empresa. Serviço Social & Sociedade. nº 26, S.P., Ed. Cortez, abril 1988. 10. Mota, Ana Elizabete (org.). A Nova Fábrica de Consensos. - 2a. ed. São Paulo: Cortez, 2000. 11. Netto, José Paulo. Ditadura e Serviço Social: uma análise do Serviço Social no Brasil pós-64. S.P., Ed. Cortez, 1994. 12. Netto, José Paulo. Capitalismo Monopolista e Serviço Social. 3a ed. Ampliada - S. P. Cortez: 2001 (Cap. I). 13. 14. Silva, Maria Ozanira da Silva e. Pesquisa participante e Serviço Social. Serviço Social & Sociedade. nº 31. S.P., ed. Cortez, dezembro 1989. 15. Yugulis, Maria Helena. Considerações sobre

um programa de implantação e assistência a AIDS. Serviço Social & Sociedade. nº 16. S.P., Ed. Cortez, outubro 1988. 17. CLPS, Consolidação das Leis da Previdência Social: Título I, Introdução, Capítulo Único. Título II, Segurados, Dependentes e Inscrição. Título III, Prestações, Cap. I, Prestações em Geral. 18. CLT, Consolidação das Leis do Trabalho: Título II. DAS NORMAS GERAIS DA TUTELA DO TRABALHO: Cap. I, Da identificação 16 profissional, Cap. II, Da duração do trabalho, Cap. IV, Das férias anuais, Cap. V, Da segurança e da medicina do trabalho. Título III. DAS NORMAS ESPECIAIS DA TUTELA DO TRABALHO: Cap. III, Da proteção do trabalho da mulher. Título IV. DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO. 19. Guerra, Y. A instrumentalidade do Serviço Social. S.P. Cortez, 1995. 20. Mendes, Jussara M. R. O verso e o anverso de uma história: o acidente e a morte no trabalho. - Porto Alegre: EDIPUCRS, 2003. 21. Faleiros, V. de P. O trabalho da política: saúde e segurança dos trabalhadores. S.P. Cortez, 1992. 22. Barroco, M. Lúcia S. Ética e serviço social: fundamentos ontológicos. S.P. Cortez, 2001. 23. Iamamoto, M.V. O serviço social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional. - S. P. Cortez, 1998. 24. Revista Serviço Social e Sociedade, No. 77, Ano XXV - março 2004 - S.P. Cortez (p. 5 a 62) 25. Braz, M. Revista Universidade e Sociedade, No. 30, Brasília, Andes, junho 2003. COHN, Amélia., ELIAS, Paulo Eduardo. Saúde no Brasil, Políticas e Organização de Serviços. Editora Cortez, São Paulo, CEDEC. DRAIBE, Sonia Maria. As políticas sociais nos anos 90. In: Baumann R.(org) Brasil: uma década em transição. Ed Campus. São Paulo. FERREYRA, Sonia Edit. La calidad de vida como concepto: sua utilización en el accionar de los trabajadores sociales em el ámbito o de la salud. In: Serviço Social e Sociedade 74. julho de 2003. Coretez Editora. FIOLHO, Naomar de Almeida, ROUQUAYROL, Maria Zélia. Introdução à Epidemiologia Moderna. Capítulo I, 2 a Edição, COOPMED/PCE/ABRASCO, 1992. LOBOSQUE A.M. Clínica em movimento: o cotidiano de um serviço substitutivo em Saúde Mental. In: Clínica em movimento: por uma sociedade sem manicômios. Rio de Janeiro. Editora Garamond, 2003. PAIVA, Beatriz, SALES, Miome. A Nova Ética Profissional: Práxis e Princípios. In: Bonetti, D., Silva, M., Sales, M., Gonelli, V. (org.) Serviço Social e Ética - Convite a uma nova práxis. São Paulo, 1Cortez, 1996, p.174-208.SARACENO B, ASIOLI F, TOGNONI G. Manual de Saúde Mental: Guia básico para atenção primária. São Paulo, Hucitec, 1994SOUZA, C. e CARVALHO, I. M. M. Reforma do Estado, descentralização e desigualdades. Lua Nova. 48.TEIXEIRA, M., NUNES, S. A interdisciplinaridade no programa de saúde da família: uma utopia? In: BRAVO, Maria Ines et al. Saúde e Serviço Social. São Paulo: Cortez, Rio de Janeiro: UERJ, 2004, p.117,132. Outros livros que abrangem o programa proposto.

03. COORDENADOR GERAL DO CRAS (SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL):

Política de Assistência Social. Constituição Federal de 1988 (Assistência Social). Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Sistema Único de Assistência Social (SUAS): princípios, diretrizes, organização e gestão. NOB/SUAS, NOB-RH/SUAS e Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Proteção Social Básica. Centro de Referência de Assistência Social (CRAS): competências, atribuições e gestão. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Trabalho social com famílias. Planejamento, coordenação, monitoramento e avaliação de programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais. Diagnóstico socio-territorial. Vigilância socioassistencial. Indicadores sociais. Benefícios socioassistenciais. Benefício de Prestação Continuada (BPC). Benefícios eventuais. Cadastro Único. Programas de transferência de renda. Rede socioassistencial. Intersetorialidade. Referência e contrarreferência. Articulação com as políticas públicas de saúde, educação, trabalho, habitação e direitos humanos. Gestão de equipes multiprofissionais. Educação permanente no SUAS. Liderança, comunicação e trabalho interdisciplinar. Prontuário SUAS, CadSUAS, Censo SUAS e Registro Mensal de Atendimentos (RMA). Sistemas de informação, gestão documental e produção de relatórios. Controle social. Conselhos e Conferências de Assistência Social. Participação popular. Ética no serviço público. Princípios da Administração Pública. Direitos Humanos. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Estatuto da Pessoa Idosa. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Lei Maria da Penha. Legislação correlata à Assistência Social e ao SUAS. **Sugestões Bibliográficas:** BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. BRASIL. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS). Brasília, DF: Presidência da República, 1993. BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004. Brasília, DF: MDS, 2005. BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS. Brasília, DF: MDS, 2012. BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS. Brasília, DF: MDS, 2006. BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília, DF: MDS, 2014. BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Orientações Técnicas sobre o PAIF: Trabalho Social com Famílias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família. Brasília, DF: MDS, 2012. 2 v. COUTO, Berenice Rojas; YAZBEK, Maria Carmelita; RAICHELIS,

Raquel. O Sistema Único de Assistência Social no Brasil: uma realidade em movimento. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2017. SPOSATI, Aldaíza. Assistência Social: de ação individual a direito social. São Paulo: Cortez, 2018. YAZBEK, Maria Carmelita. Classes subalternas e assistência social. 9. ed. São Paulo: Cortez, 2016.

04. EDUCADOR FÍSICO NASF (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE):

1. Concepções e História da Educação Física - Análise da história da Educação Física Escolar e suas diferentes abordagens e concepções pedagógicas que estruturam o ensino nos conteúdos da Educação Básica. 2. Desenvolvimento e Aprendizagem Motora – Conhecimento dos estágios e dos mecanismos que influenciam no fenômeno de desenvolvimento motor, do nascimento à maturidade, e suas implicações na educação física e no esporte. 3. Fundamentos de biologia, bioquímica, fisiologia, cinesiologia e biomecânica; Metabolismo energético e sua regulação por meio da água, carboidratos, lipídios, proteínas e suas aplicações nos diversos sistemas relacionados ao movimento humano. Principais mecanismos fisiológicos dos sistemas nervoso, respiratório, cardiovascular, endócrino, gastrointestinal, reprodutor e renal. Análises cinesiológicas qualitativas e quantitativas do corpo humano em movimento natural e esportivo, baseadas em conceitos anatômicos e biomecânicos. Mecânica do movimento humano pela análise quantitativa de tarefas aplicadas, dos métodos de medição, aquisição, processamento e análise de dados. 4. Pedagogia na Educação Física e Cultura Escolar - 25 A Educação Física e seus vínculos com a sociedade brasileira relativos aos aspectos sóciohistóricos e educacionais. Fundamentos teóricos e das práticas pedagógicas aplicadas ao campo da Educação Física. O esporte e o sistema midiático e suas implicações no ato de ensinar. 5. Educação Física e Saúde – O papel social e educacional da atividade física como um instrumento de promoção da saúde, do bem-estar físico, psicológico e social do indivíduo. Análise dos conceitos de atividade física, qualidade de vida e saúde (Epidemiologia). 6. Dança, Esporte, Recreação e Lazer – A história e fundamentos esportivos, das técnicas de iniciação e dos processos de ensino/aprendizagem, como conteúdo da Educação Física e suas implicações como esporte. Trabalho com o lúdico, manifestações folclóricas, culturais de forma a apresentar ao aluno que se encontra no meio educacional, o 71 desenvolvimento da consciência corporal e do movimento em toda a sua plenitude, favorecendo assim, às diversas manifestações de expressões na área da atividade física com a visão de promoção, prevenção e preservação da saúde objetivando a qualidade de vida ativa de seus beneficiários. 7. Legislação, estrutura e funcionamento do ensino – A evolução da instituição escolar no Brasil e a organização da Educação Básica em conformidade com as disposições legais e políticas da Educação Nacional vigente. Estatuto da Criança e do Adolescente, Leis e Diretrizes Básicas de Ensino e Plano Curricular Nacional. 8. Currículo e Avaliação – Educação Inclusiva – Projeto Político Pedagógico – O processo pedagógico: planejamento, desenvolvimento e avaliação. Direitos e Deveres Individuais e 21 coletivos. Considerações sobre a polícia e os Direitos Humanos. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Título II, capítulo I – dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, artigo 5º. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990. Lei nº 4.024 de 20 de dezembro de 1961. Lei nº 9.131 de 25 de novembro de 1995. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Lei nº 10.172/2001 (Plano Nacional de Educação). **Sugestões Bibliográficas:** BIZZOCCHI, Carlos —Cacá. O voleibol de alto nível: da iniciação à competição. Barueri, SP: Manole, 2004. DE ROBERTIS, EMF – HIB, 2001, Bases da Biologia Celular e Molecular Editora Guanabara, 3a ed ou posterior. JUNQUEIRA & CARNEIRO, 2000. Biologia Celular e Molecular. Editora Guanabara, 7a ed ou anterior. GRECO, P.J. e Benda, R.N. (organiz.) Iniciação Esportiva Universal- 1- Da aprendizagem motora ao treinamento técnico. Ed. UFMG, Belo Horizonte, 1998. GUERRA, M. Recreação e lazer. 5. ed. Porto: Alegre Sagra-DC, Luzatto, 1996. GUYTON, A. C. Tratado de Fisiologia médica. 9º, 10º, e 11ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan LE BOULCH, J. Educação Psicomotora: a psicocinética na idade escolar. Porto Alegre: Artes Médicas, 1987. MAGILL. R. Aprendizagem motora: conceitos e aplicações. Edgar Bluche, São Paulo, 1984. MEC, Parâmetros curriculares nacionais - Educação Física - 1ª a 4ª série - ensino fundamental. Brasília, 1997. McARDLE, W.D., KATCH, F.I., KATCH, V.L. Fisiologia do Exercício - Energia, nutrição e desempenho humano. 4. ed., Interamericana, Rio de Janeiro, 1998. SCHMIDT, R.ª Aprendizagem e performance motora. Dos princípios à prática. São Paulo: Ed. Movimento, 1993. SANTIN, S. Educação Física: temas pedagógicos. Est. ESEF/UFRGS, Porto Alegre, 1992. SOARES, C.L.; Taffarel, C.N.Z.; Varjal, E.; Filho, L.N.; Escobar, M e Bracht, V. Metodologia do ensino de Educação Física - coletivo de autores. Ed. Cortez, 1992. SOUZA, E. S. e Vago, T.M. (org.) Trilhas e partilhas - Educação Física escolar e nas práticas sociais. Belo Horizonte: Editora Cultura, 1997. TANI, G. Manoel; Kokobun, E e Proença. Educação Física Escolar. São Paulo: Edusp/EPU, 1988. WEINECK, Erlangen J. Futebol total: o treinamento físico no futebol. [Tradução Sérgio Roberto Ferreira Batista]. Garulhos, SP: Phorte Editora, 2004.

05. ENFERMEIRO:

Ética profissional: Código de Ética e Legislação profissional do COFEN e COREN (acrescentar). A assistência integral à saúde mental; Administração do processo de cuidar em Enfermagem; Aspectos metodológicos da assistência de enfermagem e Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), Assistência de Enfermagem na prevenção e controle de doenças infectocontagiosas, sexualmente transmissíveis e de doenças crônicas e degenerativas; Assistência de Enfermagem nas alterações clínicas em situações de urgência e emergência, com

portadores de doenças agudas e crônicas, infecciosas; Assistência Integral à Saúde do Trabalhador; Atenção Primária em Saúde: conceitos e dimensões; Bioestatística Analítica e Descritiva, Biossegurança. Prevenção e controle da população microbiana; Conhecimento de planejamento e programação local; Controle Social do SUS; Cuidados de Enfermagem em curativos e coberturas especiais; Diagnóstico, planejamento e prescrição das ações de enfermagem; Epidemiologia, vigilância epidemiológica e vigilância em saúde; Ética e Legislação Profissional; Imunização, rede de frio, cuidados e atuação da Equipe de Enfermagem; Modelo Assistencial e Financiamento; Organização do SUS: Base legal (lei 8080 e 8142/90, NOAS 1/2002); Organização e assistência de enfermagem à mulher, a criança, adolescente, ao adulto e ao idoso na perspectiva da integralidade da assistência e abordagem de fenômenos/eventos individuais e coletivos nos ciclos vitais; Política Nacional de Saúde: Evolução Histórica; Princípios da administração de medicamentos e cuidados de enfermagem, relacionados à terapêutica medicamentosa; Processo de trabalho em saúde; o trabalho em equipe; atribuições do enfermeiro do Programa Saúde da Família e Atenção Básica; Programa de Gerenciamento de Resíduos de Saúde (PGRSS); Saúde da Família e estratégia de organização da Atenção Básica; Conhecimento do Sistema Único de Saúde (SUS); Semiologia e semiotécnica aplica à Enfermagem; Sistema de informação em saúde; Testes imunodiagnósticos e auxiliares de diagnósticos. Aspectos metodológicos da assistência de enfermagem: Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE). Aspectos técnicos da assistência de enfermagem: princípios da administração de medicamentos e cuidados de enfermagem, relacionados à terapêutica medicamentosa, ao tratamento de feridas e prevenção de lesões cutâneas

Sugestões Bibliográficas: BORGES, E. L.; et al. Feridas: Editora Coopmed, 2007. BRASIL, Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. - FUNASA. Manual de Rede de Frio. 4ª edição, Ministério da Saúde, 2013. BRASIL, Ministério da Saúde. Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação. 1ª edição, Brasília: Ministério da Saúde/Fundação Nacional de Saúde, 2014. 176 p. BRASIL. Ministério da Saúde. 58 Cadernos de Atenção Básica. Saúde Sexual e Saúde Reprodutiva. Série A. Normas e Manuais Técnicos. Cadernos de Atenção Básica n. 26. Brasília, 2010. BRASIL. Ministério da Saúde. Calendário Básico de Vacinação da Criança. BRASIL. Ministério da Saúde. Calendário Básico de Vacinação do Adulto e Idoso. BRASIL. Ministério da Saúde. Doenças infecciosas e parasitárias. Guia de bolso. 8ª ed. revista. Brasília, 2010. BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento. Cadernos de Atenção Básica n. 33. Brasília, 2012. BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde da Criança: nutrição Infantil. Aleitamento materno e alimentação complementar. Caderno de Atenção Básica, n. 23. Brasília, 2009. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Vigilância em Saúde. Zoonoses. Série B. Textos Básicos de Saúde. Cadernos de Atenção Básica n. 22. Brasília, 2009. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa. Série A. Normas e Manuais Técnicos. Cadernos de Atenção Básica n. 19. Brasília, 2006. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização. Cadernos Humaniza SUS. Vol. 1. Formação e intervenção. Série B. Textos Básicos de Saúde. Brasília, 2010. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização. Cadernos Humaniza SUS. Vol. 2. Atenção Básica. Série B. Textos Básicos de Saúde. Brasília, 2010. BRUNNER, L. S.; SUDDARTH, D. S. Enfermagem médico-cirúrgica. 10ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005. CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS. Legislação e Normas, v. 13, n. 1. 2013. RESOLUÇÃO COFEN n. 311/2007. Código de ética dos profissionais de Enfermagem. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: Dengue, esquistossomose, hanseníase, malária, tracoma e tuberculose. 2ª ed. Ver. Brasília/DF: Editora do Ministério da Saúde, 2008. 197 p. SILVA, M. T. et al. Cálculo e administração de medicamentos na enfermagem. 3ª ed. São Paulo: Martinari, 2011. Secretaria de Vigilância em Saúde. Programa Nacional de Controle da Tuberculose. Manual de Recomendações para o Controle da Tuberculose no Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília/DF, 2011. ANVISA – RDC 306 – 2004, que dispõe sobre gerenciamento de produção de resíduos. BRASIL. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação nacional de DST e AIDS. Programa Nacional de DST e AIDS. Manual de Controle de Doenças Sexualmente Transmissíveis – DST. Manual de Bolso. 2ª ed. Ministério da Saúde. Brasília/DF: 2006. 140p. Série Manuais, nº 68. RESOLUÇÃO COFEN nº 358/2009. Dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes, públicos ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem BRASIL. Congresso Nacional. Lei n. 8.080/90 de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. BRASIL. Congresso Nacional. Lei n. 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. BRASIL. Ministério da Saúde. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: Diabetes Mellitus. Cadernos de Atenção Básica n. 36. Brasília, 2013. BRASIL. Ministério da Saúde. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: Hipertensão arterial sistêmica. Cadernos de Atenção Básica n. 37. Brasília, 2013. ADMINISTRAÇÃO APLICADA À ENFERMAGEM. Goiânia, AB Editora, 2011. Stuart GW, Laraia MT. Enfermagem psiquiátrica: princípios e práticas. Porto Alegre: Artmed; Administração aplicada à Enfermagem. OLIVEIRA, Dora Lúcia de. Enfermagem na gravidez, parto e puerpério: notas de aula. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2005. SCEMONS & ELSTO; BRASIL. PRÉ-NATAL E PUERPÉRIO. 41 Brasília, 2006; Código de Ética de Enfermagem.; DOVERA, Themis Maria D. da

Silveira; SILVA, João Paulo Zimmermann. ADMINISTRAÇÃO APLICADA NA ENFERMAGEM. AB Editora, Goiânia, 2011; SCEMONS, D.; ELSTON, D. Nurse to Nurse: Cuidados com Feridas em Enfermagem. Porto Alegre: AMGH, 2011; Código de Ética de Enfermagem RESOLUÇÃO COFEN Nº 556/2017; SCEMONS, D.; ELSTON, D. Nurse to Nurse: Cuidados com Feridas em Enfermagem. Porto Alegre: AMGH, 2011.

06. FARMACÊUTICO:

Farmacocinética, Farmacodinâmica, Receptores e modos de ação. Classes, modos de ação, toxicidade, relação estrutura atividade, efeitos adversos e interações medicamentosas de fármacos que atuam no(a): Sistema Nervoso Autônomo, Sistema Nervoso Central, sistema cardiovascular e renal, sistema endócrino, terapia antimicrobiana e antiparasitária. Boas práticas de produção, controle de qualidade, distribuição, dispensação de medicamentos e legislação pertinente. Controle de Qualidade de Medicamentos: Análises químicas, físico-químicas e microbiológicas. Qualificação de Equipamentos e Instrumentos. Validação de Processos e Métodos Analíticos. Legislação pertinente. Bromatologia e Tecnologia de Alimentos: composição química dos alimentos, suas propriedades nutricionais e funcionais; Análise e controle de qualidade de alimentos; Tecnologia de alimentos industrializados; Métodos de conservação; Fiscalização realizada por órgãos competentes. Deontologia e Legislação Farmacêutica: Legislação pertinente ao exercício profissional do Farmacêutico; Legislação Farmacêutica: Legislação pertinente ao exercício profissional do Farmacêutico; Leis nº- 3.820/60; 5.991/73; 6390/76; 8.027/90. DECRETOS nº- 74.170/74 (Controle Sanitário e Comércio de Drogas) e 85.878/81 (Estabelece normas para execução da Lei nº 3.820); PORTARIAS ANVISA e suas atualizações: nº- 344/98 (medicamentos psicoativos), 801/98 e nº 802/98 (controle de fiscalização da cadeia de produtos farmacêuticos); Código de Ética da Profissão Farmacêutica, contido na Resolução 596/14 do Conselho Federal de Farmácia; RESOLUÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA RDC nº 67 de 08 de Outubro de 2007; Res. SES/MG 536/93 - posto de medicamentos; Res. SES 307/99 - licenciamento de farmácias e drogarias; Res. da Diretoria Colegiada – RDC 44/09 - Boas Práticas de Dispensação; RESOLUÇÕES DO CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA: Fiscalização: 566/12 e 409/04; Farmácia homeopática: 440/05; Farmácia hospitalar: 492/08; Farmácias e Drogarias: 577/13, 283/96, 565/10, 292/96, 308/97, 357/01 e suas demais alterações e 349/00; Distribuidora de medicamentos: 515/09; Laboratórios de Análises Clínicas: 271/95, 279/96, 295/96, 296/96, 359/01, 303/97, 306/97; Indústria: 584/13; Âmbito Profissional: 553/11; Registro de Títulos de Especialista: 444/07 acrescentada pela 561/12; Múltipla Responsabilidade Técnica: 269/95 e suas demais alterações; "Drugstore": 334/98; Responsabilidade Técnica: 488/08; Registro de estabelecimentos e inscrição profissional: 595/14 e suas demais alterações; 336/99 e 521/09 e suas demais alterações; RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA RDC nº 16, de 01 de abril de 2014 (altera autorização especial para empresas de medicamentos), 329/99 (institui roteiro de inspeção para 52 transportadoras de produtos farmacêuticos e farmoquímicos a serem observados pelos órgãos de vigilância sanitária em todo o território nacional) e RESOLUÇÃO RDC nº 16, de 02 de março de 2007 e suas demais alterações (aprova o regulamento técnico para medicamentos genéricos). Organização do SUS: Base legal (Lei 8080 e 8142/90, NOAS 1/2002); Bioestatística Analítica e Descritiva; Epidemiologia; Vigilâncias em Saúde; Práticas laboratoriais aplicáveis à saúde pública (parasitologia, hematologia e bioquímica clínica). **Sugestões Bibliográficas:** CARVALHO, Felipe Dias – Farmacêutico Hospitalar: Conhecimentos, Habilidades e Atitudes – Barueri, SP: Manole, 2014. SCARTZZINI, Camelino - Dicionário Farmacêutico – Rio de Janeiro: Científica, 1956. Livros, revistas científicas e artigos inerentes a área. Resoluções do CFF. Código de Ética dos Servidores Públicos. Saúde Pública. RENAME atualizado. Livros e apostilas referentes à matéria.

07. FISIOTERAPEUTA NASF (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE):

FISIOTERAPIA EM GERIATRIA: Alterações biológicas e fisiológicas; Alterações de postura e marcha; Programas de exercícios e atividades. Programas de promoção da saúde. FISIOTERAPIA EM PNEUMOLOGIA: Anatomia e fisiologia do sistema cardiopulmonar; Fisiopatologia, Avaliação e tratamento; (teste de função pulmonar, gases sanguíneos arteriais, princípios de radiografia de tórax: interpretação, mobilização e exercício, posicionamento corporal, aplicação clínica das técnicas de desobstrução das vias aéreas, fraqueza muscular respiratória e treinamento, educação do paciente). FISIOTERAPIA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA: Adaptações fisiológicas da gestação; exercícios na gravidez, puerpério imediato e tardio; FISIOTERAPIA EM ORTOPEDIA, TRAMATOLOGIA E REMATOLOGIA: Anatomia do aparelho locomotor; Principais lesões traumato ortopédicas e seu tratamento fisioterápico; testes especiais; Amputações I e II; Artropatias inflamatórias; Pré e pós operatório de cirurgia ortopédica. FISIOTERAPIA EM NEUROLOGIA: Anatomia e Fisiologia do Sistema nervoso central e periférico; principais patologias Neurológicas; Avaliação e tratamento. **LEGISLAÇÃO.** Sugestões Bibliográficas: Fisioterapia na terceira idade; Barrie Pickles, Ann Compton, Cheryl Cott, Janet Simpson e Anthony Vandervoort. Livraria Santos. Editora. 2ª edição 2002. - Fisioterapia Aplicada à obstetrícia – Aspectos de Ginecologia e Neonatologia. Elza Baracho. Livros, apostilas e demais publicações inerentes ao tema proposto.- MERRITT - TRATADO DE NEUROLOGIA - Décima Edição -H. Houston Merritt - Editoria de Lewis P. Rowland - Editora Guanabara Koogan - AVALIAÇÃO MUSCULOESQUELÉTICA - David Magee - Quarta edição - Editora Manole – ANATOMIA HUMANA SISTÊMICA E SEGMENTAR - José Geraldo Dangelo & Carlo Américo Fattini - 3ª Edição – Editora Atheneu - FISIOTERAPIA APLICADA À OBSTETRÍCIA, UROGINECOLOGIA E ASPECTOS DE MASTOLOGIA - Elza Baracho - 4ª edição - Editora Guanabara Koogan - BASES DA FISIOTERAPIA

RESPIRATÓRIA – TERAPIA INTENSIVA E REABILITAÇÃO - Maria da Glória Rodrigues Machado - Editora: Guanabara Koogan. FISIOTERAPIA EM GERIATRIA: Alterações biológicas e fisiológicas; Alterações de postura e marcha; Programas de exercícios e atividades. Programas de promoção da saúde. FISIOTERAPIA EM PNEUMOLOGIA: Anatomia e fisiologia do sistema cardiopulmonar; Fisiopatologia, Avaliação e tratamento; (teste de função pulmonar, gases sanguíneos arteriais, princípios de radiografia de tórax: interpretação, mobilização e exercício, posicionamento corporal, aplicação clínica das técnicas de desobstrução das vias aéreas, fraqueza muscular respiratória e treinamento, educação do paciente). FISIOTERAPIA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA: Adaptações fisiológicas da gestação; exercícios na gravidez, puerpério imediato e tardio; FISIOTERAPIA EM ORTOPEDIA, TRAMATOLOGIA E REMATOLOGIA: Anatomia do aparelho locomotor; Principais lesões traumato ortopédicas e seu tratamento fisioterápico; testes especiais; Amputações I e II; Artropatias inflamatórias; Pré e pós operatório de cirurgia ortopédica. FISIOTERAPIA EM NEUROLOGIA: Anatomia e Fisiologia do Sistema nervoso central e periférico; principais patologias Neurológicas; Avaliação e tratamento. LEGISLAÇÃO. **Sugestões Bibliográficas:** Fisioterapia na terceira idade; Barrie Pickles, Ann Compton, Cheryl Cott, Janet Simpson e Anthony Vandervoort. Livraria Santos. Editora. 2ª edição 2002. - Fisioterapia Aplicada à obstetrícia – Aspectos de Ginecologia e Neonatologia. Elza Baracho. Livros, apostilas e demais publicações inerentes ao tema proposto.- MERRITT - TRATADO DE NEUROLOGIA - Décima Edição -H. Houston Merritt - Editoria de Lewis P. Rowland - Editora Guanabara Koogan - AVALIAÇÃO MUSCULOESQUELÉTICA - David Magee - Quarta edição - Editora Manole – ANATOMIA HUMANA SISTÊMICA E SEGMENTAR - José Geraldo Dangelo & Carlo Américo Fattini - 3ª Edição – Editora Atheneu - FISIOTERAPIA APLICADA À OBSTETRÍCIA, UROGINECOLOGIA E ASPECTOS DE MASTOLOGIA - Elza Baracho - 4ª edição - Editora Guanabara Koogan - BASES DA FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA – TERAPIA INTENSIVA E REABILITAÇÃO - Maria da Glória Rodrigues Machado - Editora: Guanabara Koogan.

08. FONOAUDIÓLOGO NASF (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE):

Desenvolvimento Global da Criança, Desenvolvimento Intrauterino. Desenvolvimento Psicomotor. Fatores que interferem no Desenvolvimento Infantil. Motricidade Orofacial - Anatomia e Fisiologia do Sistema Estomatognático. Desenvolvimento das Funções Estomatognáticas; Transtornos da deglutição em crianças; Alterações Fonoaudiológicas. Avaliação, Diagnóstico, Prognóstico e Tratamento Fonoaudiológico. Linguagem Anatomofisiologia da Linguagem e Aprendizagem. Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem oral e escrita. Linguística: Fonética e Fonologia da Língua Portuguesa Aplicadas à Fonoaudiologia. Transtornos da Linguagem e da Aprendizagem: Conceituação, Classificação e Etiologia. Avaliação e Tratamento Fonoaudiológico nos Transtornos de Linguagem e de Aprendizagem. Voz – Anatomia e Fisiologia da Laringe. Patologias Laríngeas: Conceituação, Classificação e Etiologia. Avaliação, Diagnóstico e Tratamento Fonoaudiológico. Audiologia - Anatomia e Fisiologia da Audição. Noções de Psicoacústica. Audiologia Clínica: Avaliação, Diagnóstico, Prognóstico. Processamento Auditivo Central. Atuação do Fonoaudiólogo. Saúde Pública - Prevenção e Intervenção Precoce. Fonoaudiologia em Instituição: Escola. A Fonoaudiologia na Relação Multidisciplinar: Interpretação de Laudos em Áreas Afins. Normas do Código de Ética do Fonoaudiólogo. As diferentes patologias Fonoaudiológicas. A importância da Fonoaudiologia na reabilitação de pessoas portadoras de distúrbio da comunicação, escrita e/ou auditiva. A importância do Fonoaudiólogo na Equipe Multidisciplinar. Métodos de Reeducação, aplicados aos distúrbios da comunicação oral e/ou escrita: elementos fundamentais da linguagem; som; ritmo; fonema; grafema. Diferenças entre voz, fala e linguagem: voz, fala, linguagem, dicção. Patologias da Voz: disfonia; dislalia; dislalia audiógena. Patologias da Fala: afasia; disartria. Patologias da Escrita: dislexia; disgrafia; disortografia. A Fonoaudiologia e suas atuações nas áreas afetiva, social, intelectual e motora. Aplicação de protocolos específicos avaliativos. Sistema do Aparelho Auditivo: bases anatômicas e funcionais. Audiologia Clínica. Procedimentos subjetivos de testagem audiológica – indicação, seleção e adaptação do aparelho de ampliação sonora individual. Audiologia do Trabalho: ruído, vibração e meio-ambiente. Audiologia Educacional. Neurofisiologia do Sistema Motor da Fala. Funções Neurolinguística. Sistema Sensorio-motor-oral – etapas evolutivas. Desenvolvimento da linguagem. Deformidade crâneofaciais. Características fonoaudiológicas. Avaliação mio- funcional. Distúrbio da voz. Disfonias. Aspectos preventivos. Avaliação e fonoterapia. Distúrbio de Linguagem da Fala e da Voz decorrentes de fatores neurológicos congênitos, psiquiátricos, psicológicos e socioambientais. Desvios fonológicos. Fisiologia de deglutição. Desequilíbrio da musculação oro- facial e desvios da deglutição. Prevenção, avaliação e terapia mio-funcional. Disfonias: 19 teorias, avaliação e tratamento fonoaudiológico. Distúrbio da Aprendizagem da linguagem escrita: prevenção, diagnóstico e intervenção fonoaudiológica. Aleitamento materno: vantagens – fisiologia da lactação. Assistência Fonoaudiológica Domiciliar (Reabilitação Baseada na Comunidade – RBC) Ética e legislação profissional. **Sugestões Bibliográficas:** BEHLAU, Mara & PONTES, Paulo. Princípios de reabilitação vocal nas disfonias. São Paulo: EPPM, 1990. BEHLAU, Mara & PONTES, Paulo. Higiene Vocal - Informações básicas. São Paulo: Lovise, 1993. BEHLAU, Mara. Avaliação e tratamento das disfonias. São Paulo: Lovise, 1995. BOONE, Daniel R & McFARLANE, Stephen C. A Voz e a Terapia Voca I. Porto Alegre: Artmed, 1994. COLTON, Raymond H. & CASPER, Janina, K. Compreendendo os problemas de voz. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996. PINHO, Sílvia M. Rebelo. Fundamentos em Fonoaudiologia- Tratando os Distúrbios da Voz. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1998. ZORZI, Jaime Luiz. Aquisição da Linguagem Infantil (Desenvolvimento – Alterações – Terapia). São Paulo. Editora Pancast.

1993.OLIVIER, Lou de. Distúrbios de Aprendizagem e de Comportamento. Rio de Janeiro. Wak ed. 2008. AJURIAGUERRA, J. Manual de Psiquiatria Infantil. Rio de Janeiro. Ed. Atheneu. 1980.AZEVEDO, MF. Avaliação Auditiva no Primeiro Ano de Vida. In: Lopes Filho O Tratado de Fonoaudiologia. São Paulo. Roca. 1997.Avaliação e Conduta Fonoaudiológica com o Recém-Nato de Risco.Rio de Janeiro. Revinter.2005.

09. NUTRICIONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE):

Condições sanitárias e higiênicas do Serviço de nutrição. Planejamento da alimentação complementar. Alimentação do pré- escolar; Alimentação do escolar. Avaliação nutricional de crianças. Educação nutricional. Nutrição básica: carboidratos, proteínas e lipídeo, digestão, absorção, transporte, metabolismo e excreção, classificação, função, recomendações e fontes. Minerais e vitaminas: função, recomendação. Água, eletrólitos, fibras: conceito, classificação, função, fontes e recomendações. Terapia nutricional nas patologias cardiovasculares, do sistema digestivo, endócrinas e do metabolismo renal, nas alergias e intolerâncias alimentares, na desnutrição proteico energética. Epidemiologia nutricional, determinantes da desnutrição, obesidade, anemia, hipovitaminose. Nutrição materna infantil, leite humano, composição. Terapia nutricional na gestação e lactação, na infância e demais grupos etários. Avaliação nutricional: conceitos e métodos no primeiro ano de vida e demais grupos etários. Técnicas dietéticas: conceito, classificação e característica: pré-preparo e preparo de alimentos. Administração em serviços de alimentação: planejamento, organização, coordenação e controle de unidades de alimentação e nutrição. Política Nacional de Alimentação e Nutrição; Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN) / SEGURANÇA ALIMENTAR; Avaliação do Estado Nutricional e do Consumo de Alimentos Indicadores Antropométricos, Curvas e Padrões de Referências Conhecimentos básicos sobre terapia nutricional enteral e parenteral. **Sugestões Bibliográficas:** Nutrição eMetabolismo: CAMINHOS DA NUTRIÇÃO E TERAPIA NUTRICIONAL. Da Concepção à adolescência. Editora Guanabara Koogan Jacqueline Pontes Monteiro e José Simon Camelo Júnior. Nutrição da gestação ao envelhecimento. Editora Rúbio. Márcia Regina Vitolo. Epidemiologia nutricional. Editora Atheneu. Gilberto Kac. Página 113. Nutricao clínica. Estudos de casos comentados. Sônia Tucunduva Philippi. Editora Manol eNutrição humana. Editora Guanabara Koogan. Jim Mann e A. Stewart Truswell. [16:24, 09/06/2026] Imeso Cursos: Auxiliar de Serviços Gerais: Noções básicas de conservação e manutenção. Cuidados elementares com o patrimônio. Utilização de materiais e equipamentos de limpeza. Guarda e armazenagem de materiais e utensílios. Habilidades manuais no desempenho das tarefas: sequência correta das operações; uso correto de ferramentas, utensílios e equipamentos; manutenção e conservação de ferramentas, utensílios e equipamentos; dosagem dos produtos para limpeza. Noções básicas de segurança e higiene do trabalho inerente às atividades a serem desenvolvidas. Conhecimentos básicos inerentes as atividades da função. Higiene dos alimentos; Higiene na manipulação dos alimentos. Técnicas e utensílios no preparo de alimentos. Cardápios; Distribuição das refeições. Conceitos Básicos de Alimentação: Os alimentos: classificação, seleção, conservação e condições adequadas ao consumo dos alimentos: proteção, preparação, controle de estoque, conservação, validade e melhor aproveitamento de alimentos. Preparar refeições: higienizar; temperar, assar, refogar e cozinhar alimentos, atendendo as exigências do cardápio; fazer pedidos de suprimento de material necessário à cozinha ou para a preparação dos alimentos; operar os diversos equipamentos de cozinha; zelar pelo estado de conservação, organização e limpeza dos alimentos, cozinha e despensa. Sugestões Bibliográficas: CUNHA, F. M. B.; SILVA, F.A.B., ALFREDO, M.A. C.; RICCI, R. C. Manual de boas práticas para o serviço de limpeza – Abordagem Técnica e Prática. Trabalho de Conclusão de Curso. Universidade Estadual Paulista Júlio Mesquita Filho. Disponível em: . Acesso em: 21 de julho de 2023. MANUAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO Disponível em: . Acesso em: 21 de julho de 2023. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Cuidado Com os Alimentos. saude.gov.br. Disponível em: . Acesso em: 21 de julho de 2023. SLATER, Betzabeth. Técnicas básicas e procedimentos durante o preparo dos alimentos. Universidade de São Paulo, 2017. Disponível em: . Acesso em: 21 de julho de 2023.

10. PSICÓLOGO - COORDENADOR DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS (SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL) / 11. PSICÓLOGO NASF (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) / 12. PSICÓLOGO PAIF (SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL)

Ética profissional do psicólogo / Ética como um fator de produção; A Psicologia e a Saúde: o papel do psicólogoa equipe multidisciplinar; Concepções de saúde e doença; Psicologia Hospitalar: teoria e prática; Saúde Mental: conceito de normal e patológico; Contribuições da psiquiatria, psicologia e psicanálise; Psicopatologia: produção de sintomas, aspectos estruturais e dinâmicos das neuroses e perversões na clínicos com crianças,adolescentes e adultos; Teorias da personalidade; Diagnóstico psicológico: fundamentos e passos do processo psicodiagnóstico; testes psicológicos (tipos, aplicação, interpretação, análise dos testes); Bioestatística Analítica, Descritiva e Psicometria; Entrevista psicológica: definição, tipos e finalidades; Transtornos mentais e do comportamento relacionados ao trabalho; Psicopatologia: conceituação; alterações da percepção, representação, juízo, raciocínio, memória, atenção, consciência e afetividade; doenças de natureza psíquica (alcoolismo, depressão, esquizofrenia, ansiedade); Possibilidades de atendimento institucional e terapia de apoio; Instituições, análise institucional – principais abordagens; Modalidades de tratamento com crianças, adolescentes e adultos: intervenções individuais e grupais; Psicoterapia de grupo, grupos operativos, psicoterapia individual, atendimento à família; Abordagem psicanalítica do tratamento individual e grupal; Psicologia e políticas públicas municipais.

Processos Psicológicos Básicos: Percepção, ensaço, memória, atenção, consciência, emoção e sentimento. Psicologia do desenvolvimento: infância, adolescência, o adulto e o idoso. Comportamento ajustado e desajustado: diversas abordagens de intervenção. Psicoterapia Breve. Os procedimentos de diagnóstico e intervenções Psicológicas. Prática grupal. Orientação e acompanhamento familiar do portador. Noções básicas de doenças mentais. Álcool, tabagismo, outras drogas e redução de danos. DST/AIDS: transmissão tratamento. Conhecimento das campanhas sanitárias, vacinações, programas, políticas e atendimento. História da saúde Pública e sua legislação. A psicologia nas diversas modalidades de atendimento. Tanatologia: Vida e finitude o processo da morte. Tentativas de suicídio. Avaliação e diagnóstico psicológicos: entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos. Orientação e acolhimento. Princípios e técnicas psicológicas no âmbito da saúde e da educação; Desenvolvimentos intelectuais, sociais e emocionais do indivíduo; Psicologia da personalidade; Reeducação escolar e familiar; Motivação da aprendizagem; Métodos de planejamento pedagógico, treinamento, ensino e avaliação; Características dos indivíduos portadores de necessidades especiais; Orientação profissional e educacional; Aspectos psicológicos das gestantes; Postulações clínico-psicanalíticas da neurose; Características clínicas das psicoses e esquizofrenias; Psicologia fenomenológica; Técnicas psicoterápicas; Técnicas e sessão analítica; Instrumentos do psicodiagnóstico; Atendimento psicológico no trabalho e sua prática clínica; Psicanálise; Problemas de saúde ocupacional; Prevenção da saúde no trabalho. Legislação referente à profissão do Psicólogo; Código de Ética. **Sugestões Bibliográficas:** Cunha, Jurema Aleides Psicodiagnóstico -V 5 ed- revisada e ampliada-Porto Alegre: Artmed.2000. Classificação de Transtornos Mentais e de Comportamentos da CID- 10: Descrições Clínicas e Diretrizes Diagnósticas Coord. Organiz. Mund.da Saúde; trad. Dorival Caetano. - Porto Alegre: Artes Médicas,1993. www.pol.org.br, Lei 8080 de 19/09/1990 e Lei 8142 de 1990.

13. TERAPEUTA OCUPACIONAL NASF (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE):

Código de Ética Profissional. Compreensão crítica da história da terapia ocupacional no Brasil. Ergoterapia e assistência asilar. Conceitos básicos da terapia ocupacional socioterápica. Conceitos e idéias básicas dos modelos de terapia ocupacional que se fundamentam nas linhas psicológicas, terapia ocupacional psicodinâmica e junguiana. Conceitos e idéias que fundamentam a terapia ocupacional das críticas ao sistema segregativo e asilar, isto é, das práticas de transformação institucional. A ideia do trabalho como recurso de terapia ocupacional. Conceito de reabilitação e as propostas alternativas de atenção à saúde da população assistida em terapia ocupacional. A problemática da efetivação da cidadania da população assistida em terapia ocupacional: pessoas portadoras de com deficiências e doentes mentais. Políticas de Saúde Mental e referentes à saúde das pessoas portadoras de com deficiência. Os modelos de terapia ocupacional referentes ao atendimento às pessoas portadoras de com deficiência física e/ou sensorial (modelo neurológico e cinesiológico), bem como as abordagens corporais globalizantes (Gerda Alexander, Noshe Faldenkrais, Petho Sandor). O papel das unidades extra-hospitalares (U.B.S.), centro de convivência hospital-dia e centros de referência diante da questão da não internação do paciente psiquiátrico e da não institucionalização da pessoa portadora de com deficiência física, sensorial e/ou mental. A ação do terapeuta ocupacional na emergência psiquiátrica, enfermarias psiquiátricas em hospitais gerais, assim como no tratamento hospitalar e ambulatorial de pessoas portadoras de com deficiência. A atuação do terapeuta ocupacional no atendimento a bebê de alto risco e a crianças que apresentam retardo no desenvolvimento neuropsicomotor. Análise crítica da reabilitação profissional no Brasil. Análise crítica da assistência e da atuação da terapia ocupacional no contexto da assistência às pessoas portadoras de com deficiência mental em nosso país. Análise das relações entre saúde e trabalho. Sistema Único de Saúde e Municipalização. Const. Federal: Título VIII - da Ordem Social, Cap. II – da Seguridade Social, Seção II - da Saúde; Lei 8080/90 e Lei 8142/90. **Sugestões Bibliográficas:** ATWAL, A. Terapia ocupacional e terceira idade. 1. ed. São Paulo: Editora Santos (Grupo GEN), 2007. BRASIL, Ministério da Saúde (BR). Disponível em: <http://portal.saude.gov.br/saude/area>. CAVALCANTI, A.; GALVÃO, C. Terapia ocupacional: fundamentação & prática. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2007. DE CARLO, M.M.R.P.; LUZO, 59 M.C.M. (Orgs.) Terapia ocupacional: reabilitação física e contextos hospitalares. São Paulo: Roca, 2004. DE CARLO, M.M.R.P.; QUEIROZ, M.E.G. Dor e cuidados paliativos: terapia ocupacional e interdisciplinaridade. São Paulo: Roca, 2007. DRUMMOND, A.F.; REZENDE, M.B. (Orgs.) Intervenções da terapia ocupacional. Editora UFMG, 2008. HAGEDORN, R. Ferramentas para a prática em terapia ocupacional: uma abordagem estruturada aos conhecimentos e processos centrais. São Paulo: Roca, 2007. MALFITANO, A.P.S. Atrás da porta que se abre: demandas sociais e o Programa de Saúde da Família (PSF). Holambra/São Paulo: Editora setembro, 2007. MARTINEZ, C.M.S.; BARBA, P.C.D.(Orgs.) Desenvolvimento de bebês: atividades cotidianas e a interação com o educador. São Carlos: EdUFSCar, 2005. MEDEIROS, M.H.R. Terapia ocupacional: um enfoque epistemológico e social. 1. ed. São Carlos: EdUFSCAR, 2003. PEDRETTI, L.W.; EARLY, M.B. Terapia ocupacional: capacidades práticas para disfunções físicas. São Paulo: Roca, 2005. TEIXEIRA, E.; SAURON, F.N. (Orgs.) Terapia ocupacional na reabilitação física. São Paulo: Roca, 2004. UCHÔA- FIGUEIREDO, L.R.; NEGRINI, S.F.B.M. (Orgs.) Terapia ocupacional: diferentes práticas em hospital geral. Ribeirão Preto: Legis Summa, 2009.

15. AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA:

Noções de Saúde Pública: Organização dos Serviços de Saúde do Brasil; Modelo Assistencial e Financeiro;

Política Nacional de Humanização; Constituição da Vigilância Sanitária no Brasil; Epidemiologia – Controle de Zoonoses (Leptospirose, Leishmaniose visceral canina e humana, Dengue, Esquistossomose). Vigilância Sanitária: Noções de Vigilância Sanitária; Boas Práticas de Fabricação para Serviços de Alimentação; Processo Administrativo Municipal; Competências do Fiscal Sanitário ou Autoridade Sanitária. Lei 8.080 de 19/09/90– SUS; Lei 8.142 de 28/12/90 - Participação da Comunidade na Gestão do SUS. **Sugestões Bibliográficas:** Constituição Federal de 1988 – Título III, Capítulo II Seção II, Artigo 196 a 200; Lei 8.080 de 19/09/90 – SUS; Lei 8.142 de 28/12/90 - Participação da Comunidade na Gestão do SUS; Política Nacional de Humanização do SUS; Fundamentos da Vigilância Sanitária – ROZEFELD, Suely, CDD 20a Edição (página 15 a 40); guia de Vigilância Epidemiológica, Brasília, 6a Edição, 2005; Lei 13.317, 24 de setembro de 1999 – Código Estadual de Saúde RDC 216.

16. ASSISTENTE DE POSTO DE COLETA:

Coleta de material biológico: técnicas básicas de coleta, identificação de amostras, preparo do paciente e procedimentos pré-analíticos. Biossegurança em serviços de saúde. Utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). Prevenção de acidentes e controle de infecções. Acondicionamento, conservação, transporte e descarte de amostras biológicas. Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. Preparo, organização e armazenamento de materiais, insumos e reagentes. Limpeza, desinfecção e organização do ambiente de trabalho. Noções de análises clínicas. Fases pré-analítica, analítica e pós-analítica. Controle de qualidade em laboratórios. Atendimento ao público. Cadastro, recepção e orientação de pacientes. Comunicação e relações interpessoais no ambiente de trabalho. Ética profissional. Sigilo e confidencialidade das informações. Humanização no atendimento. Legislação sanitária aplicada aos serviços laboratoriais. Normas de biossegurança e saúde do trabalhador. Noções de informática: sistemas operacionais, editores de texto, planilhas eletrônicas, internet, correio eletrônico e sistemas informatizados de registro e controle de exames e pacientes. **Sugestões Bibliográficas:** BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. RDC nº 786, de 5 de maio de 2023. Dispõe sobre os requisitos técnico-sanitários para o funcionamento de Laboratórios Clínicos, Laboratórios de Anatomia Patológica e outros serviços que executam atividades relacionadas aos exames de análises clínicas. Brasília, DF: ANVISA, 2023. BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. RDC nº 222, de 28 de março de 2018. Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências. Brasília, DF: ANVISA, 2018. BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Norma Regulamentadora nº 32 (NR-32): Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. Brasília, DF: Ministério do Trabalho e Emprego, atualização vigente. BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Microbiologia clínica para o controle de infecção relacionada à assistência à saúde: módulos de biossegurança e controle de qualidade laboratorial. Brasília, DF: ANVISA, 2013. SOCIEDADE BRASILEIRA DE PATOLOGIA CLÍNICA/MEDICINA LABORATORIAL (SBPC/ML). Recomendações da Sociedade Brasileira de Patologia Clínica/Medicina Laboratorial para coleta de sangue venoso. 2. ed. Barueri: Manole, 2010. STRASINGER, Susan King; DI LORENZO, Marjorie Schaub. Uroanálise e fluidos corporais. 6. ed. São Paulo: Livraria Médica Paulista, 2015. MOTTA, Valter T. Bioquímica clínica para o laboratório: princípios e interpretações. 5. ed. Rio de Janeiro: MedBook, 2009.

17. ASSISTENTE FARMACÊUTICO:

Noções de organização e funcionamento de farmácia. Almoxarifado: controle de entrada e saída de medicamentos. Cuidados a serem observados na estocagem. Dispensação de medicamentos. Reconhecimento e localização dos medicamentos. Interpretação de guias dos medicamentos. Noções de farmacologia. Noções de classificação de medicamentos quanto à classe terapêutica; Conceitos de medicamento, remédio, genérico, similar; Noções de farmacotécnica. Conceitos de fórmulas farmacêuticas. Técnicas de manipulação de medicamentos alopáticos, fitoterápicos. Vidraria utilizada em laboratório de manipulação: reconhecimento, manuseio e lavagem. Manuseio de substâncias tóxicas e cáusticas. Pesos e medidas: conhecimento das unidades de massa e de volume. Balanças usadas na farmácia. Mudanças de estado físico dos corpos. Misturas homogêneas e heterogêneas: processos de separação. Processo de esterilização. Fórmula e nomenclatura de óxidos e ácidos. Descarte do lixo farmacêutico. Resoluções ANVISA para a área farmacêutica. Noções de saúde pública. Preparação de fórmulas. Noções de higiene e segurança. Portaria 344/98 - SVS/MS (12/05/1998). Noções de Anatomia e Fisiologia Humana. **Sugestões Bibliográficas:** Livros e apostilas inerentes a área.

18. AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL:

Saúde Coletiva: Promoção de saúde; Epidemiologia dos problemas bucais; Flúor: uso; intoxicação crônica e aguda; Educação em saúde bucal; Políticas de saúde; SUS – Sistema Único de Saúde; Estratégia de Saúde da Família; Saúde Bucal na Estratégia de Saúde da Família. Anatomia e Morfologia dentária: Função Dentária; Componentes da coroa e raiz; Complexo dentina polpa; Nomenclatura das dentições; Nomenclatura das cavidades; Tipos de dentições e características. Cariologia: Tipos de cárie; controle da doença; Placa bacteriana, tártaro; Medidas de prevenção da cárie dental; Mecanismo de ação do flúor. Equipamentos, Materiais e Aparelhos Odontológicos utilização, manutenção e conservação; Instrumentais; Materiais Dentários; Materiais Diversos de uso em odontologia; Equipamentos Odontológicos. Controle de Infecção em Odontologia: Aspectos de interesse em odontologia. Deontologia e Ética odontológica. Ergonomia Aplicada. Doenças Infectocontagiosas. **Sugestão Bibliográfica:** BARROS, O. B. – Ergonomia 3 – Auxiliares em Odontologia. Pancast Editora 1995. 226 pgs. JR.J. G. - Biossegurança e Controle da Infecção Cruzada. Editora Santos 536 pgs. - 1a.edição/2001. GUANDALINI, S.L. – Biossegurança em Odontologia, Dental Books, 1998. 150p. RIO, L. M. S. P. ; RIO, R. P. Manual de Ergonomia Odontológica. 1ª ed. Belo Horizonte. CROMG. SAMARANAYAKE, L. P., et al. - Controle da infecção para a equipe odontológica. 2.ed. São Paulo: Santos Editora, 1995. 146p. JÚNIOR, J.G. – Materiais Dentários, o essencial para o estudante e o clínico geral. LOBAS, C. F. S. et. al. – THD e ACD Técnico em 78 Higiene Dental e Auxiliar de Consultório Dentário. 1a. edição, Editora Santos, 2004. SANTOS, W .N. – ACD-Auxiliar de Consultório Dentário. Livraria e Editora Rubio, 2004. CARVALHO, C. L. Trabalho e profissionalização das categorias auxiliares em Odontologia. Ação Coletiva, Brasília, v.2, n.1, 1999. COELHO, E. B. C. O trabalho com pessoal auxiliar no atendimento individual do paciente odontológico. In: BRASIL. Ministério da Saúde. Guia curricular para formação do atendente de consultório dentário atuar na rede básica do SUS. Brasília, 1998. FEJERSKOV O., KIDD E. – Cárie Dentária: Editora Santos, 2005. ALVARES & TAVANO – Curso de Radiologia em Odontologia, 4ªed Livraria Santos, 2002. 248p.

19. CUIDADOR (SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL):

Proteção à Criança e ao Adolescente: 1.1. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei nº 8.069/90): direitos fundamentais, medidas de proteção, o papel do Conselho Tutelar. 1.2. O serviço de acolhimento institucional: objetivos e funcionamento. Rotinas e Cuidados em Abrigos: 2.1. Organização do ambiente doméstico: higiene, limpeza e segurança. 2.2. Cuidados básicos com alimentação: preparo de refeições, higiene na manipulação de alimentos. 2.3. Cuidados básicos com a saúde e higiene pessoal de crianças e adolescentes. Desenvolvimento Infantil e do Adolescente: 3.1. Noções básicas sobre as fases do desenvolvimento. 3.2. A importância do brincar e das atividades lúdicas. 3.3. Construção de vínculos afetivos saudáveis. Relações Humanas e Mediação: 4.1. A importância da escuta e do diálogo. 4.2. Mediação de conflitos no cotidiano. 4.3. Construção da autoestima e identidade da criança/adolescente. 4.4. Acompanhamento em rotinas externas (escola, saúde). Noções de Primeiros Socorros: 5.1. Procedimentos básicos em caso de acidentes domésticos (quedas, cortes, queimaduras, engasgamento). **Sugestões Bibliográficas:** Livros e apostilas que abrangem os temas propostos.

21. ORIENTADOR SOCIAL (SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL):

Noções de Assistência Social: Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS), Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), Tipificação Nacional dos Serviços Sócios Assistenciais – Caderno 2004. Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS. Proteção Social Básica e Especial (CRAS e CREAS). **Sugestões Bibliográficas:** BRASIL. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm BRASIL. Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011. Altera a LOAS e dispõe sobre a organização da Assistência Social. Brasília. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12435.htm). BRASIL. Conselho Nacional de 63 Assistência Social. Política Nacional de Assistência Social. Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004. Brasília, 2005. Disponível em http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf. BRASIL. Conselho Nacional da Assistência Social. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. Brasília, 2009. Reimpressão 2014. Disponível em https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf. BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Sistema Único de Assistência Social. Resolução 33 de 12/12/2012 - Norma Operacional Básica – NOB/SUAS. Brasília. 2012. Disponível em <http://blog.mds.gov.br/redesuas/resolucao-no-7-de-14-de-marco-de-2012/>. BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Sistema Único de Assistência Social. Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006. Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS. Brasília. 2006. Disponível em <https://www.social.go.gov.br/files/arquivosmigrados/54ea65997b6c44c14aa59c27bc4946a1.pdf> BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Orientações Técnicas: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Brasília: MDS, 2009. Disponível em https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes_Cras.pdf. BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Brasília: MDS, 2009. Disponível em <https://aplicacoes.mds.gov.br/snas/documentos/04-caderno-creas-final-dez..pdf> PEDRO LEOPOLDO. Lei nº 3508

de 30 Novembro de 2018. Disponível em <https://www.pedroleopoldo.mg.leg.br/processo legislativo/normasjuridicas> PEDRO LEOPOLDO. Lei nº 3.586, de 02 de dezembro de 2020. Altera a Lei nº 3.508 de 30 de novembro de 2018 e dá outras providências. Disponível em <https://www.pedroleopoldo.mg.leg.br/processo legislativo/normasjuridicas> PEDRO LEOPOLDO. Lei nº 3.630 de 07 de dezembro de 2021. Altera e acrescenta dispositivos ao art. 1º da Lei Municipal nº 3.508, de 30 de novembro de 2018. Disponível em <https://www.pedroleopoldo.mg.leg.br/processo legislativo/normas-juridicas> PEDRO LEOPOLDO. Lei nº 3.450 de 21 de dezembro de 2016. Dispõe sobre a organização da Política Municipal de Assistência Social de Pedro Leopoldo e dá outras providências. Disponível em <https://www.pedroleopoldo.mg.leg.br/processo legislativo/normas-juridicas> PEDRO LEOPOLDO. Lei Municipal nº 3.630 de 7 de dezembro de 2021. Altera e acrescenta dispositivos ao art. 1º da Lei Municipal nº 3.508, de 30 de novembro de 2018. Disponível em <https://www.pedroleopoldo.mg.leg.br/processo-legislativo/normasjuridicas>.

22. TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

Ética profissional: Código de Ética e Legislação profissional do COFEN e COREN e relações humanas. Noções básicas de anatomia e fisiologia humanas. Técnicas básicas de enfermagem: sinais vitais, higiene, conforto, preparo e desinfecção do leito, transporte, enteroclistmas, tratamento de feridas e curativos, oxigenoterapia e nebulização, hidratação, coleta de material para exames laboratoriais, ataduras, aplicações quentes e frias, cuidados com a pele, sondagens e drenos, procedimentos pós -morte, prontuário e anotação de enfermagem. Fármacos: conceitos e tipos, efeitos gerais e colaterais, cálculo de soluções: vias de administração de medicamentos. Enfermagem em ambulatório de urgência e emergência. Central de material esterilizado: objetivos, métodos e procedimentos específicos de preparo, desinfecção e esterilização de materiais. Enfermagem obstétrica e ginecológica. Enfermagem neonatal e pediátrica. Enfermagem em saúde pública: Programas de atenção à saúde da mulher, criança, adolescente, prevenção, controle e tratamento de doenças crônicas degenerativas, infectocontagiosas, doenças sexualmente transmissíveis e vacinação segundo o Ministério da Saúde. Organização dos Serviços de Saúde do Brasil - Sistema Único de Saúde: Princípios e diretrizes do SUS; controle social Organização da Gestão do Sul, financiamento do SUS; Legislação do SUS; Normatização Complementar do SUS. O Programa de Saúde da Família. Vigilância à saúde: perfil epidemiológico, vacinas, endemias e epidemias. Legislação da Saúde: Constituição Federal de 1988 (Título VIII Capítulo II – Seção II); Lei nº 8.142/1990 e Lei nº 8.080/1990; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB-SUS/1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS – SUS/2001; Lei nº 10.507 de 10/07/2002; Lei 11.350 de 05/10/2006. Bioestatística básica e epidemiologia básica. **Sugestões Bibliográficas:** Livros e apostilas que abrangem os temas propostos

23. TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL:

Saúde Coletiva: Promoção de saúde; Epidemiologia dos problemas bucais; Flúor: uso; intoxicação crônica e aguda; Educação em saúde bucal; políticas de saúde; SUS – Sistema Único de Saúde; Estratégia de Saúde da Família; Saúde Bucal na Estratégia de Saúde da Família. Anatomia e Morfologia dentária: Função Dentária; Componentes da coroa e raiz; Complexo dentina polpa; Nomenclatura das dentições; Nomenclatura das cavidades; Tipos de dentições e características. Cariologia : Tipos de cárie; controle da doença; Placa bacteriana, tártaro; Medidas de prevenção da cárie dental; Mecanismo de ação do flúor. Equipamentos, Materiais e Aparelhos Odontológicos utilização, manutenção e conservação; Instrumentais; Materiais Dentários; Materiais Diversos de uso em odontologia; Equipamentos Odontológicos. Controle de Infecção em Odontologia: Aspectos de interesse em odontologia. Deontologia e Ética odontológica. Ergonomia Aplicada. Doenças Infectocontagiosas. **Sugestão Bibliográfica:** BARROS. O. B. – Ergonomia 3 – Auxiliares em Odontologia. Pancast Editora 1995. 226 pgs. JR.J. G. - Biossegurança e Controle da Infecção Cruzada. Editora Santos 536 pgs. - 1ª edição/2001. GUANDALINI, S.L. – Biossegurança em Odontologia, Dental Books, 1998. 150p. RIO, L. M. S. P. ; RIO, R. P. Manual de Ergonomia Odontológica. 1ª ed. Belo Horizonte. CROMG. SAMARANAYAKE, L. P., et al. - Controle da 43 infecção para a equipe odontológica. 2.ed. São Paulo: Santos Editora, 1995. 146p. JÚNIOR, J.G. – Materiais Dentários, o essencial para o estudante e o clínico geral. LOBAS, C. F. S. et. al. - THD e ACD Técnico em 78 Higiene Dental e Auxiliar de Consultório Dentário. 1a. edição, Editora Santos, 2004. SANTOS, W .N. – ACDAuxiliar de Consultório Dentário. Livraria e Editora Rubio, 2004. CARVALHO, C. L. Trabalho e profissionalização das categorias auxiliares em Odontologia. Ação Coletiva, Brasília, v.2, n.1, 1999. COELHO, E. B. C. O trabalho com pessoal auxiliar no atendimento individual do paciente odontológico. In: BRASIL. Ministério da Saúde. Guia curricular para formação do atendente de consultório dentário atuar na rede básica do SUS. Brasília, 1998. FEJERSKOV O., KIDD E. – Cárie Dentária: Editora Santos, 2005. ALVARES & TAVANO – Curso de Radiologia em Odontologia, 4ªed Livraria Santos, 2002. 248p. **Sugestões Bibliográficas:** Livros e apostilas inerentes à área.

*** O candidato é responsável por verificar a legislação vigente até a data-limite para impugnação do Edital, sendo essa a legislação que será cobrada no conteúdo programático da prova de Conhecimentos Específicos.**

ANEXO III – VAGAS PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EDITAL Nº 001/2026

NÍVEL SUPERIOR

CÓD.	VAGA	REQUISITO / ESCOLARIDADE	VALOR TAXA (R\$)	Nº VAGAS	VAGAS DEFICIENTES	VENCIMENTO (R\$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PROVAS	Nº QUESTÕES	PESO DAS QUESTÕES
01	ASSISTENTE SOCIAL NASF (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) (GB)	Curso Superior em Serviço Social e Registro no Órgão de Classe	R\$ 120,00	01	0	R\$2.141,00	20h	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	10 10	4 6
02	ASSISTENTE SOCIAL (SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL) (GB)	Curso Superior em Serviço Social e Registro no Órgão de Classe	R\$ 120,00	CR	0	R\$2.646,94	30h	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	10 10	4 6
03	COORDENADOR GERAL DO CRAS (SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL) (GB)	Curso Superior em Serviço Social ou Psicologia ou Pedagogia e Registro no Órgão de Classe	R\$ 120,00	CR	0	R\$3.385,60	40h	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	10 10	4 6
04	EDUCADOR FÍSICO NASF (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) (GB)	Curso Superior Bacharelado em Educação Física e Registro no Órgão de Classe	R\$ 120,00	01	0	R\$2.141,00	20h	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	10 10	4 6
05	ENFERMEIRO (GB)	Curso Superior em Enfermagem e Registro no Órgão de Classe.	R\$ 120,00	CR	0	R\$ 4.468,00	40h	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	10 10	4 6
06	FARMACÊUTICO (GB)	Curso Superior em Farmácia e Registro no Órgão de Classe	R\$ 120,00	CR	0	R\$4.924,53	40h	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	10 10	4 6
07	FISIOTERAPEUTA NASF (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) (GB)	Curso Superior em Fisioterapia e Registro no Órgão de Classe	R\$ 120,00	CR	0	R\$2.141,00	20h	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	10 10	4 6
08	FONOAUDIÓLOGO NASF (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) (GB)	Curso Superior em Fonoaudiologia e Registro no Órgão de Classe	R\$ 120,00	01	0	R\$2.141,00	20h	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	10 10	4 6
09	NUTRICIONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) (GB)	Curso Superior em Nutrição e Registro no Órgão de Classe	R\$ 120,00	02	0	R\$2.141,00	20h	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	10 10	4 6
10	PSICÓLOGO - COORDENADOR DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS (SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL) (GB)	Curso Superior em Psicologia e Registro no Órgão de Classe	R\$ 120,00	CR	0	R\$2.646,94	30h	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	10 10	4 6
11	PSICÓLOGO NASF (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) (GB)	Curso Superior em Psicologia e Registro no Órgão de Classe	R\$ 120,00	CR	0	R\$2.141,00	20h	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	10 10	4 6
12	PSICÓLOGO PAIF (SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL) (GB)	Curso Superior em Psicologia e Registro no Órgão de Classe	R\$ 120,00	CR	0	R\$2.646,94	30h	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	10 10	4 6
13	TERAPEUTA OCUPACIONAL NASF (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) (GB)	Curso Superior em Terapia Ocupacional e Registro no Órgão de Classe	R\$ 120,00	01	0	R\$2.141,00	20h	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	10 10	4 6

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

14	AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO S. M. DE SAÚDE E SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (GA)	Ensino Médio Completo.	R\$70,00	03	0	R\$1.659,06	40h	Língua Portuguesa Informática	10 10	6 4
15	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (GA)	Ensino Médio Completo.	R\$70,00	02	0	R\$1.659,06	40h	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	10 10	4 6
16	ASSISTENTE DE POSTO DE COLETA (GA)	Curso Técnico em Patologia Clínica e registro no órgão de Classe.	R\$70,00	CR	0	R\$1.923,65	40h	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	10 10	4 6

17	ASSISTENTE FARMACÊUTICO (GA)	Ensino Médio Completo.	R\$70,00	01	0	R\$1.659,06	40h	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	10 10	4 6
18	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (GA)	Ensino médio completo e Registro no órgão de classe.	R\$70,00	CR	0	R\$1.923,65	40h	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	10 10	4 6
19	CUIDADOR (SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL) (GA)	Ensino Médio Completo.	R\$70,00	04	0	R\$1.659,06	12h/36h	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	10 10	4 6
20	DIGITADOR (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) (GA)	Ensino Médio Completo.	R\$70,00	01	0	R\$1.659,06	40h	Língua Portuguesa Informática	10 10	6 4
21	ORIENTADOR SOCIAL (SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL) (GA)	Ensino Médio Completo.	R\$70,00	01	0	R\$1.659,06	40h	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	10 10	4 6
22	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (GA)	Curso técnico em Enfermagem e registro no órgão de classe.	R\$70,00	CR	0	R\$2.064,64	40h	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	10 10	4 6
23	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL (GA)	Curso de técnico em saúde bucal e registro no órgão de classe.	R\$70,00	CR	0	R\$2.308,37	40h	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	10 10	4 6
24	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (GA)	Ensino Médio Completo.	R\$70,00	01	0	R\$1.659,06	40h	Língua Portuguesa Informática	10 10	6 4
NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO										
25	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL) (GB)	Nível Fundamental incompleto.	R\$70,00	CR	0	R\$1.659,06	40h	Língua Portuguesa Matemática e Raciocínio Lógico	10 10	6 4
Total geral de vagas -----19 + 12CR vagas. As vagas para pessoa com deficiência estão dentro do número de vagas gerais do Processo Seletivo Simplificado.										

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG ANEXO IV – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2026		
ITEM	ATIVIDADE	DATA
01.	Publicação do Edital.	20/07/2026 após às 17h.
02.	Prazo para impugnação do Edital (online).	21/07/2026 até às 17h.
03.	Início das Inscrições online e presencial. Início do prazo para envio de laudo médico – PCD/PNE.	30/07/2026 às 10h.
04.	Prazo para pedido de isenção (online).	30/07/2026 até às 22h.
04.1.	Resultado dos pedidos de isenção.	05/08/2026 após às 17h.
04.2.	Prazo de recurso de indeferimento do pedido de isenção - o envio deve ser feito de forma eletrônica, por meio do login do candidato, conforme orientações disponíveis no site - PRAZO IMPRORROGÁVEL.	06/08/2026 até às 22h.
04.3.	Resposta ao item anterior.	11/08/2026 após às 17h.
05.	Término das Inscrições. Término do prazo para envio de laudo médico – PCD/PNE.	18/08/2026 às 17h.
05.1.	Prazo final para pagamento do boleto bancário.	24/08/2026.
06.	Divulgação das homologações das inscrições, dos locais e horários de realização das Provas Objetivas , bem como da relação dos candidatos PCD/PNE com pedidos deferidos ou indeferidos , será feita por meio do quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico oficial: https://portal.imeso.com.br/	27/08/2026 após às 17h.
06.1.	Prazo para interposição de recurso: destinado ao envio da cópia do comprovante de pagamento do boleto (nos casos em que o nome não consta na listagem do item 7) e/ou reclamações sobre o indeferimento do laudo médico. O envio deve ser feito de forma eletrônica , por meio do login do candidato, conforme orientações disponíveis no site - PRAZO IMPRORROGÁVEL.	28/08/2026 até às 22h.
07.	Divulgação da listagem complementar dos locais de prova, referente aos deferimentos, bem como do Mapa de Candidatos por Vaga, será feita por meio do quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico oficial: https://portal.imeso.com.br/	01/09/2026 após às 17h.
08.	Realização das Provas Objetivas para todos os cargos do Grupo “A” (GA) = Nível Médio e “B” (GB) = Nível Superior e Fundamental Incompleto.	12 e/ou 13/09/2026*.
08.1.	Divulgação dos Gabaritos oficiais das Provas Objetivas, será feita por meio do quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico oficial: https://portal.imeso.com.br/	14/09/2026 após às 14h.
08.2.	Prazo para interposição de recurso contra os Gabaritos das Provas Objetivas: o envio deve ser feito de forma eletrônica, por meio do login do candidato, conforme orientações disponíveis no site - PRAZO IMPRORROGÁVEL.	15/09/2026 até às 22h.
08.3.	Prazo para envio dos Títulos/Certificados destinado aos Cargos de Nível Superior, conforme previsto no item 10.6 do Edital -ONLINE – Etapa 1 conforme item 10.6 do Edital.	15/09/2026.
08.4.	Prazo para envio dos Títulos/Certificados – Etapa 2, conforme item 10.6 do Edital.	16 e 17/09/2026.
09.	Divulgação das respostas aos recursos, do resultado das Provas Objetivas para todos os cargos, bem como do resultado das Provas Objetivas para candidatos PCD/PNE em todos os cargos e resultado das Provas de Títulos para os cargos de Nível Superior, será feita por meio do quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico oficial: https://portal.imeso.com.br/	01/10/2026 após às 17h.
09.1.	Prazo de recurso referente ao resultado/pontuação divulgado item anterior, incluindo o pedido de vista da Folha de Respostas. Prazo de Recurso contra os resultados das Provas de Títulos para os cargos de Nível Superior - O envio deve ser feito de forma eletrônica, por meio do login do candidato, conforme orientações disponíveis no site - PRAZO IMPRORROGÁVEL.	02/10/2026 até às 22h.
10.	Divulgação do julgamento dos recursos interpostos quanto ao resultado/pontuação, bem como do Resultado Final para fins de homologação, referente a todos os cargos. Será feita por meio do quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico oficial: https://portal.imeso.com.br/	07/10/2026 após às 17h.

* As provas poderão ser aplicadas no sábado para determinadas vagas, conforme previsto no item 07 – **“Homologação das inscrições, locais e horários de realização das Provas Objetivas”.**

* **Os horários estabelecidos no Cronograma seguem o horário oficial de Brasília.**

ANEXO VI – FORMULÁRIO DE RECURSO

ATENÇÃO: ESTE FORMULÁRIO ESTARÁ DISPONÍVEL ELETRONICAMENTE

Comissão Supervisora do Processo Seletivo Simplificado da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG
- CP – Edital nº 001/2026.

Nome completo – Candidato:	
CPF:	Data de nascimento:
Nº de Inscrição:	
Vaga:	

Marque abaixo o tipo de recurso:

- () Edital
() Inscrições (erro na grafia do nome)
() Inscrições (omissão do nome – acrescentar boleto bancário quitado)() Inscrições (erro no nº de inscrição) () Inscrições (erro no nº da identidade ou CPF)() Inscrições (erro na nomenclatura da vaga) () Inscrições (indeferimento de inscrição)
() Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou data; erro na data e/ou horário)() Gabarito da Prova Objetiva ou dirigida de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada)() Indeferimento Laudo Médico
() Resultado (erro na pontuação e/ou classificação)
() Outros. Especificar: _____

Digitar ou escrever em letra de forma a justificativa do recurso, de forma objetiva, em duas vias:

[illegible]

Local e data: / /

Assinatura:

ATENÇÃO: FORMULÁRIO ELETRÔNICO DISPENSA ASSINATURA. VERIFICAR O CRONOGRAMA PARA ENVIO DE RECURSO.

TESTEMUNHA 2:

Nome completo: _____

CPF: _____

Telefone: _____

Endereço Completo: (rua, avenida, travessa, beco/número/bairro/CEP/complemento)

Carmo da Mata/MG, ____/____/____.

Assinatura

TESTEMUNHA 3:

Nome completo: _____

CPF: _____

Telefone: _____

Endereço Completo: (rua, avenida, travessa, beco/número/bairro/CEP/complemento)

Carmo da Mata/MG, ____/____/____.

Assinatura